

ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Prado

76127010

4045 780
19 81 74



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO

Ca

PLENO

TRT - SP N.º 64/72



RELATOR: Juiz

REVISOR: Juiz

ROBERTO MARQUES PRADO

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: GUARATINGUETA

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE GUARATINGUETA

SUSCITADO: "BROCA & MEIRELLES" S/A

por o Sr. Prado.

RECEBIDOS
TRIBUNAL DE A.C.
R. 6 - CAG JUB.
9 MAI 1972

FLS. 1

ESTADO DE SÃO PAULO



1972

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARATINGUETA'

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Escrivão Bacharel. - ALCEBIADES GALVÃO CESAR

RENATO COELHO CESAR

OFICIAL MAIOR

Ramo Trabalhista *Dissídio Coletivo*

Sindicato Trabalhador Ind. Químicas e Farmacêut. Qta. Autor - Reclamante

Bruce & Acinellas

Réu - Reclamado

AUTUAÇÃO

Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e ~~setenta~~ *72* aos *17* dias do mês de *abril*

nesta cidade de Guaratinguetá, em meu cartório autuado *pet. e docs.*

que seguem: do que para constar lavrei este termo. Eu *Alcebiades Galvão Cesar* subscrevi.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

3
[assinatura]

TRT - SP N.º 64/72A;
6 / 4 / 72;

RELATOR: Juiz

REVISOR: Juiz

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: GUARATINGUETÁ

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS
DE GUARATINGUETA

SUSCITADO: "BROCA & MEIRELLES" S/A

DISTRIBUIDA.
A 1.ª VARA J. de 1.ª Inst. 616
GTA 14.4.1972
Escritório
Escritório

OF. JUST. - *Secretaria*

22
[Handwritten signature]

OF. STEEE. 00579

, 10.4.72

*R. A. Cels.
9.4.17/4/72.
L. A. Cudim.*

Senhor Juiz,

De ordem, encaminho a V. Ex^{sa}. os autos nº TRT/SP 64/72-A- Dissídio Coletivo, entre partes:- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Guaratinguetá, como - suscitante e Broca & Meirelles S/A., como suscitada, para os devidos fins.

Na oportunidade, apresento a V. Ex^{sa}. minhas e x pressões de elevada consideração e aprêço.

[Handwritten signature]

Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região
Ao Exmo. Juiz de Direito da Comarca de Guaratinguetá -
SÃO PAULO -

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Guaratinguetá

Rua Comendador Rodrigues Alves, 18 — Sub solo — Guaratinguetá

Handwritten signature and scribbles

Guaratinguetá, 12 de Novembro de 1971

MINISTÉRIO DO TRABALHO
PREVIDÊNCIA SOCIAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
★ 17 DEZ 1971 ★
N.º DA RELAÇÃO 03800

MTPS. DRT. S. F.
SERVIÇO DO INTERIO
17 NOV 1971
EM GUARATINGUETÁ
PROTOCOLO N.º 233-944

Of. 22/71.

Ilmo. Sr.

João Emídio Maria

DD. Encarregado do Posto de Identificação e Fiscalização de Guaratinguetá.

N E S T A

Prezado Senhor:-

Na qualidade de Presidente, do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêutica de Guaratinguetá, sirvo-me do presente, para solicitar a Vossa Senhoria - se digne a fazer uma convocação para a Firma "BROCA & MEIRELLES S/A!", situada no bairro da Jararaca, nesta cidade, para a realização de uma mesa redonda, afim de ser discutido acôrdo salarial ou instauração de Dissídio Coletivo contra a referida firma, de acôrdo com o edital de publicação em anéxo.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos da oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Handwritten signature of José Francisco de Matos
JOSE FRANCISCO DE MATOS
Presidente

PROJECÇÃO GERAL
SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES
12 JUN 15 05 71
221885

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Guaratinguetá

Rua Comendador Rodrigues Alves, 18 - Sub solo - Guaratinguetá

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA FÔLHAS 37, 38 e 39

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia seis de novembro de um mil novecentos e setenta e um em nossa séde social, sito a Rua Comendador Rodrigues Alves Nº 18, sub-solo centro, as 18 horas em primeira convocação e as 20 horas em segunda convocação, para debaterem e deliberarem a seguinte Ordem do Dia, de acôrdo com o edital de Convocação publicado no Diário de Guaratinguetá Edição de 2 a 4 de Novembro de 1.971.

Aberto os trabalhos o Sr Presidente, solicitou a Sr José Rufino - 1º secretário que fizesse a leitura do Edital de convocação, após verificar o livro de presença o qual apresentava o quorum para a realização da Assembléia. A leitura do citado continha a seguinte Ordem do Dia:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Guaratinguetá, convoca a todos os seus associados que trabalham nas Firms Boa Meirelles S/A e B.A.S.F. Brasileira S/A Indústrias Químicas para reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que fara realizar-se em sua sede social, sito a Rua Comendador Rodrigues Alves Nº 18 sub- solo nesta, cidade, no dia seis de Novembro de um mil novecentos e setenta e um as 19 horas em 1ª) primeira convocação e as 20 horas em segunda convocação no mesmo local, para debaterem e deliberarem a seguinte Ordem do Dia.

1) Leitura, discussão e votação da Assembléia anterior.

2ª) Autoriza do poderes a diretoria para entabolar c/os representantes das referidas firms o acôrdo salarial destinado a fixar o reajuste salarial de seus empregados.

3ª) Fixação das condições em que poderá ser firmado o acôrdo.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Guaratinguetá

Rua Comendador Rodrigues Alves, 18 — Sub solo — Guaratinguetá

Cont.

4º) Autorça de podêres a Diretoria para a Instauração de Dissidio Coletivo em caso de insucesso nas negociações para o acôrdo.

Guaratinguetá 04 de Novembro de 1.971

José Francisco de Matos-presidente

Após lida a Ata anterior , a qual foi posta em votação e discussão, sendo que ninguém se manifestasse ao contrario foi posta em votação, sendo aprovada por todos, digo, unanimidade. Em seguida passou-se a segunda ordem do dia. O Sr presidente explanou ao plenário de acordo c/o Edital de Convocação, seus pontos de vista a respeito da matéria a ser tratada, e ainda explicou ao plenário em se tratando de reajuste salarial de acordo, digo, de duas Firmas, resolveu de acordo c/o plenário, realizar c/os associados da Firma B.A.S.F. Brasileira S/A Ind. Químicas em primeiro lugar, sendo aprovado ante sua atitude. Após varias conversações a respeito da matéria , o Sr presidente, colocou em votação as ofertas apresentadas por diversos colegas, sendo que no final, ficou claro a proposta de 25%, a saber:

- a) O pagamento do 13º salario de acordo c/a Lei, incluído de horas exstras.
- b) Férias pagas nas mesmas condições citadas acima.
- c) Equiparação salarial nas seções B-41 (I.D-19) dos encarregados.

Após estas considerações o Sr presidente deixou mais vez claro ao plenário que a partir do 1º dia de vigência deste reajuste, seria descontado uma percentagem de \$5,00 (cinco cruzeiros), alem da mensalidade , para Assistencia Social da Entidade, de acordo c/os acordos anteriores , sendo estes descontos para todos, sendo eles associados e não associados, desde que estes percebam o aumento da categoria. Após

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Guaratinguetá

Rua Comendador Rodrigues Alves, 18 — Sub solo — Guaratinguetá

cont

estas considerações o Sr presidente agradeceu a presença de todos os associados da B.A.S.F. Brasileira Ind. Quim/e passou-se a tratar do acordo salarial c/os associados da Firma Broca Meirelles S/A. Como na parte anterior o Sr presidente esclareceu ao plenário a respeito do reajuste salarial da classe e perguntou aos mesmos as bases de seus salários e quando obtiveram o último aumento, registrado em sua carteira profissional. Após varias conversações a respeito e ficando claro que os aumentos registrados na carteira era então somente o salario minimo nos últimos tres anos (3 anos). Em seguida foi então solicitada a taxa ou percentual para o reajuste no acordo salarial. Após varias propostas, foi posta em votação pelo modo de "Aclamação", sendo aprovado o percentual de 30%, tendo por base o tempo anterior não terem qualquer tipo de aumento registrado na carteira profissional a não ser o salario minimo. Após estas considerações, o Sr presidente esclareceu aos associados da Firma Broca Meirelles S/A, a respeito do referido desconto de \$5,00, alem da taxa de mensalidade de \$3,00 para Assistencia Social da entidade no primeiro pagamento na vigencia do citado acordo. A qual foi aprovado por todos. Ato continuo o Sr presidente franqueou a palavra ao plenario e como ninguem fizesse uso da mesma encerrou os trabalhos as 21,30 horas agradecendo a presença de todos e solicitou a min José Rufino-1º secretario que lavrasse a presente a qual após lida e achada conforme sera assinada pelos componentes da mesa.

Guaratinguetá 05 de Novembro de 1.971

José Rufino da Cunha Filho-1º secretario

José Francisco de Matos
José Francisco de Matos -presidente

Handwritten signature or initials

Serviço de Cadastro, 21 de maio de 1.970
 NETLSON GOMES DA SILVA
 Técnico de Administr.

| | | | | | | |
|--------------|--------------|----|-------|---|--------|------------------------------|
| 45 | T.U. | 45 | 10,00 | 3 | 514,55 | José Fernandes de Moraes |
| 51 | T.U. | 48 | 5,00 | 3 | 62,75 | José Pedro Caetano |
| 57 | T.U. | 48 | 5,00 | 3 | 62,75 | David José da Silva |
| 69 | T.U. | 47 | 10,00 | 3 | 125,50 | Quintino Rodrigues |
| 46 | T.U. | 46 | 10,00 | 3 | 125,50 | José Nascimento Brito |
| 45 | T.U. | 45 | 10,00 | 3 | 125,50 | João Batista Ramos Filho |
| 44 | T.U. | 44 | 5,00 | 3 | 62,75 | Almir Fern. dos Santos |
| 44 | T.U. | 44 | 5,00 | 3 | 62,75 | Oswaldo dos Santos Carvalho |
| 43 | T.U. | 43 | 5,00 | 3 | 62,75 | Waldomiro dos Santos |
| 101 | T.U. | 43 | 5,00 | 3 | 62,75 | Luiz Gonzaga de Souza |
| 42 | T.U. | 42 | 10,00 | 3 | 125,50 | Geraldo Simões |
| 41 | T.U. | 41 | 10,00 | 3 | 125,50 | Geraldo Simões |
| 113 | T.U. | 40 | 5,00 | 3 | 62,75 | Alcides Aparecida de Jesus |
| 123 | T.U. | 40 | 5,00 | 3 | 62,75 | Tereza Monteiro |
| n/n | T.U. | 39 | 10,00 | 3 | 125,50 | João Batista Silva |
| 135 | T.U. | 38 | 10,00 | 3 | 125,50 | João Soares Leite |
| 157 | T.U. | 37 | 10,00 | 3 | 125,50 | Antonio Esmerio Ferreira |
| 165 | T.U. | 36 | 10,00 | 3 | 125,50 | Geraldo Lazarini |
| 175 | T.U. | 35 | 10,00 | 3 | 125,50 | Juvenina dos Santos Carvalho |
| Cruz. Vieira | | 35 | 4,00 | | 50,14 | Prefeitura Municipal |
| 191 | n/n | 34 | 10,00 | 3 | 125,50 | João José Pereira |
| 191 | n/n | 33 | 7,50 | 3 | 94,12 | Pedro Justino de Oliveira |
| 33 | T.U. | 33 | 6,50 | 3 | 81,57 | Nicanor Teles de Freitas |
| 32 | T.U. | 32 | 10,00 | 3 | 125,50 | Edson Augusto Lopes Reis |
| 31 | T.U. | 31 | 10,00 | 3 | 125,50 | Joaquim Pereira Cadete |
| 30 | T.U. | 30 | 10,00 | 3 | 125,50 | Adair Ezino |
| 29 | T.U. | 29 | 10,00 | 3 | 125,50 | Benedito José |
| 245 | T.U. | 28 | 10,00 | 3 | 125,50 | Benedito Carlos Borges |
| 249 | T.U. | 27 | 5,00 | 3 | 62,75 | Benedito Carlos de Oliveira |
| 257 | T.U. | 27 | 5,00 | 3 | 62,75 | Moacyr de Oliveira Toledo |
| 261 | T.U. | 26 | 10,00 | 3 | 125,50 | Antonio Adriano dos Santos |
| 25 | T.U. | 25 | 21,00 | 4 | 263,55 | Joaquim Alves Barbosa |
| 31 | T.U. | 31 | 36,50 | 4 | 458,07 | Cylio da Paiva Branco |
| 30 | T.U. | 30 | 10,00 | 4 | 125,50 | José Fernando dos Santos |
| 29 | T.U. | 29 | 10,00 | 4 | 125,50 | Dr. Benedito Moreira Filho |
| 28 | T.U. | 28 | 10,00 | 4 | 125,50 | Waldemar Santos Pinto |
| 27 | T.U. | 27 | 10,00 | 4 | 125,50 | Francisco de Moura Reis |
| 226 | T.U. | 26 | 7,00 | 4 | 87,85 | José Justino de Oliveira |
| 216 | T.U. | 26 | 6,50 | 4 | 81,57 | Carlos Antonio Marcondes |
| 212 | T.U. | 25 | 12,00 | 4 | 150,60 | João Antunes da Gama |
| 204 | T.U. | 25 | 5,00 | 4 | 62,75 | Roberto Antonio Teixeira |
| 194 | T.U. | 24 | 10,00 | 4 | 125,50 | Manoel Ramos de Araújo |
| 188 | T.U. | 23 | 10,00 | 4 | 125,50 | Geralda Spindola |
| 180 | T.U. | 22 | 8,00 | 4 | 100,40 | José Pereira da Silva Cadete |
| 172 | T.U. | 21 | 12,00 | 4 | 150,60 | José Pereira da Silva Cadete |
| 160 | T.U. | 20 | 5,00 | 4 | 62,75 | Luiz Teixeira |
| 150 | T.U. | 20 | 5,00 | 4 | 62,75 | Albertino Vieira de Carvalho |
| 142 | T.U. | 19 | 5,00 | 4 | 62,75 | Wilson Donato de Oliveira |
| 136 | T.U. | 19 | 5,00 | 4 | 62,75 | José Ambrósio |
| 18 | T.U. | 18 | 10,00 | 4 | 125,50 | José Alfredo Roiz Alves |
| 17 | Cruz. Vieira | 17 | 4,00 | | 50,14 | Prefeitura Municipal |
| 110 | n/n | 17 | 10,00 | 4 | 125,50 | Vicente Gonçalves Torres |
| 16 | n/n | 16 | 10,00 | 4 | 125,50 | Joaquim Justino de Oliveira |
| 15 | T.U. | 15 | 10,00 | 4 | 125,50 | Mário Justino de Oliveira |
| 14 | T.U. | 14 | 10,00 | 4 | 125,50 | Mário Justino de Oliveira |

Supermercados Dias

A experiência faz do "SUPERMERCADOS DIAS" a casa mais procurada da cidade. Lá tem de tudo: Padaria e confeitaria — açougue — latarias — frutas e verduras — peixes congelados — roupas-feitas — secção de plásticos-bebi das nacionais e estrangeiras e mais mil e umas novidades.

Um conselho: "Vale a pena conhecer o

este está na Vila Paraiíba — Av. Pedro de Toledo 361 — Tel 2760 — Guaratinguetá — SP

Experiencia e a alma do negocio!

LEIA E ASSINE ESTE JORNAL

Sessão às 19,45 horas
 Proibido até 18 anos

WODPSTOCK

CINE IPIRANGA

MATE TODOS ELES
 E VOLTE SO

Sessão às 20,15 horas

CINE URBANIO

CONTINENTE
 ESQUECIDO

Sessões às 15,30 e 20 h
 Proibido até 10 anos

Nos termos do decreto, a educação física, desportiva e recreativa será aplicada de seguinte forma:

No ensino primário — atividades de caráter re-
 tudente no campus univer-
 sitário e consolidam o sen-
 timento comunitário e de
 nacionalidade.

A aptidão física, segundo o decreto, constitui refe-
 rencia básica para orien-
 tar o planejamento, contro-
 le e avaliação da educação
 física, desportiva e recrea-
 tiva. A iniciação esportiva
 deverá ser incluída, obriga-
 toriamente a partir da 5.ª
 série de escolarização, em
 alguns cursos noturnos do en-
 sino primário e médio, pa-
 ra adultos, a orientação
 das atividades físicas será
 análoga à do ensino supe-
 rior.

CHURRASCARIA

O Gaúcho do Vale

FEÇA CHAMPARRION
 UMA NOVIDADE
 ONDE ESTA INSTALADO O TOBOGAN

Duas entradas: Av. Dr. Julio Prestes e Aricadas
 de Andrade. — Estacionamento próprio.
 — AVARECIDA —

Expresso Rodoviário São José

REC. NA EMBRATUR N. 275-S.P.

VIAGENS E EXCURSÕES
 ESTACÃO RODOVIÁRIA — FONE 3454
 — GUARATINGUETA —

Mais uma vez esteve re-
 plantação definitiva da A-
 VALP, que promete ser um
 celeiro de valores, pois sua
 ca Municipal, sábado pas-
 sado, a Academia de Vale-
 res do Vale do Paraíba —
 tamente revelar novos va-
 lores em todos os campos
 ratiugueta. Sob a presi-
 dência do poeta Camilo
 Flamarion Pires a nova
 entidade cultural vem se
 pela entidade, basta pro-
 curar seus diretores, nas
 reuniões semanais que se
 realizam todos os sábados,
 em geral e a literatura e
 música. Suas primeiras
 iniciativas serão:
 Municipal "Pedro Toledo"
 de trabalho literários de
 Frontin, em Guaratingueta.
 Correspondência pode ser
 dirigida ao secretário da
 entidade, a rua Domingos
 Rodrigues Alves, 362, ou
 para o presidente, na R. A-
 estão dedicando suas horas
 disponíveis, para a im-
 tingueta.



Diario de Guaratinguetá

CADEIA DE JORNAIS ASSOCIADOS DO VALE DO PARAIBA

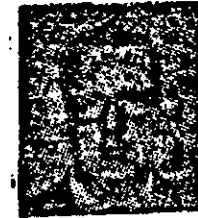
ANO VII

Guaratinguetá, 2/4 de novembro de 1971

N.º 4.329

Casos & Coisas

G. DIMAS CARVALHO ROSAS



Regulamentada a Lei da Educação Física

Jornal Oficial do Executivo

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

ASSENTAMENTO DE GUIAS

RUA RAULINO JOSÉ DA SILVEIRA — LOTEAM. JARDIM TAMANDARÉ — EDITAL

A Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, avisa os senhores proprietários a diante arrolados, de que lhes cabe no custo de ASSENTAMENTO DE GUIAS, (meios fios de concreto) na rua Raulino José da Silveira, sita no loteamento de Jardim Tamandaré, a contribuição que lhes é pro-

porcionalmente atribuída neste EDITAL, de conformidade com o art. 250 item II, art. 251 incisos I e II e art. 272, regulamentados pelo decreto 1.031 de 25 de abril de 1.967, tudo da lei numero 982 de 26 de dezembro de 1.966 (Código Tributário Municipal).

A Contribuição de Melhoria é lançada mediante divisão proporcional do custo orçado em Cr\$ 7.708,08 aos proprietários beneficiados, conforme determina o art. 1.º do decreto 1.031 de 25 de abril de 1.967, que regulamenta o que estabelece o art. 255 da lei 982.

Acha-se a disposição dos contribuintes infra arrola-

dos, para exame no prazo de 30 dias, o planejamento das obras, com os elementos mencionados no art. 251 item I os quais poderão ser consultados, no Departamento de Obras, conforme processo Pl. 140/70.

O pagamento deverá ser feito no prazo de 30 dias, após a conclusão das obras, que será comunicada por aviso de lançamento aos contribuintes.

Fica esclarecido, que estarão tacitamente de acordo com o orçamento, os contribuintes que não recorrerem com fundamentos legais, dentro do citado prazo de 30 dias, contados da data desta publicação.

BRASILIA, (S. E.) — A Educação Física é agora uma prática obrigatória em todas as escolas do País. O presidente Média assinou decreto regulamentando a lei 4.024, de 20 de dezembro de 1961, que estabeleceu a obrigatoriedade. Mas, segundo explicação de motivos do ministro Jarbas Passarinho, a tentativa de implantar a prática orientada das atividades físicas nas escolas vem de muito antes "desde 1851, a começar pelas instituições dos municípios da Corte".

Hoje, salientou o ministro, a necessidade de educação física é muito maior, pois a vida moderna trouxe grandes facilidades e conforto material às pessoas. Assim, elas não fazem os esforços indispensáveis ao equilíbrio orgânico e são conduzidos a um sedentarismo desgastante.

Além disso, diz a exposição de motivos, a prática "desenvolve e aprimora as forças físicas, morais, psicológicas e sociais do educando". "Não é mera coincidência o fato de as nações desenvolvidas darem amplo e decisivo amparo às atividades físicas estudantis".

creativo, de preferência as que favoreçam a consolidação de hábitos higienicos, o desenvolvimento corporeo e mental harmonico, o despertar do espirito comunitario, da criatividade, do senso moral e civico.

No ensino médio — atividades que contribuam para o aproveitamento integrado das potencialidades físicas, psíquicas e morais do individuo. Os objetivos são a conservação da saúde, a perfeita socialidade, o fortalecimento da



Min. Jarbas Passarinho

vontade, o estímulo as tendências de liderança e implantação de hábitos saudáveis.

No ensino superior — práticas predominantemente esportivas sobre-

CAMPANHA DO "INTERACT CLUBE" — O Interact Clube de Guaratinguetá, entidade vinculada ao Lions Clube desta cidade, está promovendo uma campanha que merece todo o nosso apoio e de todos aqueles que ainda tem no coração uma centelha de caridade e de filantropia... Trata-se da "Campanha do Jornal e da Garrafa". Os jovens do clube percorrem a cidade angariando jornais velhos e garrafas vazias, que são vendidos e cuja renda reverte em benefício da "Vila Vicentina", desta vez, do Bairro da Nova Guará. Um lembrete neste sentido está juntamente com jornais que são distribuídos ou vendidos nesta cidade.

"GIRASSOL BOUTIQUE" — Eis uma nova firma que se incorpora ao comércio de Guaratinguetá, principalmente no setor feminino. A "Girassol Boutique". Local: "Galeria Kafé", a rua José Bonifácio, 61, loja 1. Suas proprietárias: senhoras Célia (esposa do médico, dr. Alton) e Rosita (esposa do Delegado, dr. Albino).

TROFEUS AOS AGRICULTORES — O DAEE, Divisão do Vale do Paraíba, no dia 4 próximo, às 20 horas, fará entrega de troféus e prêmios aos agricultores classificados no 3.º Concurso de Produtividade de Arroz, no Polder Piagui, a ser realizado na Igreja da Colônia do Piagui, em Guaratinguetá. O CIRVAP agradece o convite.

Noite de Teatro na Biblioteca Municipal

Guaratinguetá recebeu domingo último a visita do famoso artista de teatro e televisão, Elísio de Albuquerque. Como se recorda, ficou celebre a sua apresentação como Don Rafael, na novela "O Direito de Nascer".

Em Guaratinguetá, Elísio de Albuquerque representou a peça "Esta noite chegou prata", às 20 horas.

Foi uma promoção do Conselho Municipal de Cultura, cujo diretor é o dr. Nilton de Souza Miranda.

Academia esteve reunida:

| ROL DE LANÇAMENTOS | | | | | | |
|--------------------|-------|---------|---------|--------------|------------------------------|--|
| n.º dos | Lotes | Quadras | Frentes | Contribuição | Proprietários | |
| Prédios | | | | | | |
| T.U. | 6 | 4 | 23,20 | 291,16 | Antonio Joaquim A. Mota Sob. | |
| 22/26 | 7 | 4 | 10,00 | 125,50 | Joaquim Justino de Oliveira | |
| T.U. | 8 | 4 | 10,00 | 125,50 | José Antonio Marcondes | |
| 40 | 9 | 4 | 10,00 | 125,50 | Maria Benedita de Paula | |
| 42 | 10 | 4 | 5,00 | 62,75 | Maria Benedita de Paula | |
| 56 | 10 | 4 | 5,00 | 62,75 | José Antonio dos Santos | |
| 68 | 11 | 4 | 10,00 | 125,50 | Djanira de Jesus | |
| 76 | 12 | 4 | 5,00 | 62,75 | Margarida Teixeira de Castro | |
| s/n | 12 | 4 | 5,00 | 62,75 | Paulo José de Castro | |

ção da Grécia.

Prevaleceu no Senado dos EUA, o clima emocional sobre a frieza dos interesses pacientemente arquivados pelo governo de Washington desde o início do plano Marshall. A tradicional tendência isolacionista e nacionalista dos conservadores somou-se o desencanto de uma ponderável ala liberal com os resultados alcançados pela ajuda externa sobretudo na Indochina onde ela foi e é canalizada para servir governos e grupos que não souberam ou não puderam evitar o sacrifício militar e político dos norte americanos.

O presidente Nixon está transtornado e preocupado com a resolução dos senadores da grande república. Mas uma análise objetiva da realidade mostra que se o Senado peço foi apenas por ter levado as últimas consequências a própria política presidencial. Hoje de fato emoção no voto mas manda a razão observar que os senadores no plano da História agiram em decorrência da linha nacional realista posta em execução pela própria Casa Branca. Num país com a complexidade institucional da democracia norte americana e emoção por si só não prevalece a história tem uma lógica impracável.

A decisão de terminar com a ajuda externa — com a única exceção do privilégio grego — causa preocupações em todo o Ocidente. Mas as chancelarias mais lucidas não ficaram de certo apauzadas de surpresa. No caso brasileiro bastara ter lido com atenção as últimas declarações do chanceler brasileiro.

e o Brasil de hoje prepara-se para assumir suas responsabilidades maiores no amanhã.

O presidente Nixon tem ainda uma importante faixa de manobra. É possível que venha a padecer um novo exame do seu projeto por parte dos legisladores e, em última análise, que forte, posteriormente o Senado a definir se em função de casos específicos de países aliados cuja segurança externa e interna possa ser posta em perigo pela falta de ajuda dos EUA.

Mas desde já salta aos olhos que se os liberais sozinhos não puderam evitar — como pretendiam — o fim da ajuda a Grécia, eles poderão respaldar-se no sentimento de forte isolacionismo de muitos conservadores para colocar numa encruzilhada dramática todos os governos do sudeste asiático e causar serios embargos a ajuda a países que, embora amigos, não sejam considerados de vital importância para uma estratégia militar defensiva dos EUA. Pensamos, por exemplo no caso de Israel.

Na vida de todos os homens povos e civilizações há uma hora da verdade. O mundo ocidental terá agora de mostrar se é suficientemente adulto para viver sem a benesses (e certas imposições) da política ditada em Washington. O fim da ajuda externa uma derrota do ocidente.

Bastara para isso que os governos prossigam, como nós, um caminho de equilíbrio e firmeza na busca de soluções pragmáticas e corajosas para o desenvolvimento e, também de uma justa distribuição da riqueza comum.

A vida vez ou outra nos põe frente a exigências que parecem estar bem além de nossas possibilidades. Pois é logo aí que você tem chance de medir seu valor pondo em ação suas reservas morais e espirituais.

GEMEOS

(21 de maio a 20 de junho)

"Quanto maior o crime maior o perdão" Seja você o ofensor desses pecados ou o ofendido ou infelizmente e de grande valia para uma consciente meditação.

(23 de outubro a 21 de novembro)
Procure fazer do Tempo um serco e não um senhor, isto é procurar a sua melhor forma possível não permitindo que ele o domine que o deixe tenetoso.

SAGITARIO

(22 de novembro a 21 de dezembro)

Ajustes certos e perfeitos soluções a vida não "caem do céu" Você mesmo precisa se esforçar para a melhor vida tirando também de cada experiência a essência positiva que sempre encerra.

Ministerio do Trabalho criará uma rede de agencias de emprego

BRASILIA (S.E.) — A criação do Serviço Nacional de Emprego, que compreende uma rede de agências públicas de emprego, em todo o País, foi consequência natural do rápido crescimento econômico dos últimos anos, sobretudo no setor industrial e do incremento da produtividade da mão de obra, segundo informa o Departamento Nacional de Mão de Obra, órgão do Ministério do Trabalho.

OBJETIVOS

Esse crescimento determinou a necessidade da incorporação de um sistema de emprego, capaz de criar os estímulos para o equilíbrio do mercado de trabalho em níveis compatíveis com o desenvolvimento tecnológico. O modo geral, o objetivo fundamental do Serviço Nacional de Emprego é facilitar o processo de aproveitamento da mão de obra disponível no mercado e, desse modo, um maior aproveitamento da força de trabalho na economia também analisar as condições da mão de obra, a sua tendência a médio e longo prazo as características do quadro ocupacional, enjugar os requisitos profissionais com a situação real da força de alternativas de oportunidades para o trabalhador ajustar-se as suas aptidões e as formas do mercado.

go deve ser feito para a criação das bases partidárias, que se constituirão nos núcleos dos quais o partido se projetará nos planos estaduais.

Almeja o ex presidente criar diretorios em pelo menos 50 por cento dos municípios, pois todo um trabalho vem sendo feito. Um trabalho paciente. É claro que ele não tem esperança de melhores resultados eleitorais nesses municípios onde o PDR poderá radicar-se mas, pelo menos, ficarão assentadas as bases do partido. Em relação as eleições legislativas de 74 Pedro A. Leigo já se mostra mais otimista. Julga que boa parte do eleitorado poderá partir para uma terceira solução, no caso o PDR cansou — no seu entendimento — a opinião pública pela falta de oportunidade de escolha. Ou se é governo ou oposição. Tudo está estabelecido e o povo não tem alternativa.

O grande numero de votos nulos e em branco verificado nas últimas eleições representa para o fun-

3. CONDIÇÕES: — A re-inclusão de Cabos e Soldados, reservistas de 1.ª Categoria do Exército, será feita desde que os mesmos se obriguem a servir pelo tempo mínimo de 2 (dois) anos, e satisfaçam o seguinte:


- 1) — Idade: 24 anos completos, referida à data da re-inclusão (15 Jan 72, para o 1.º/6.º R. I.);
- 2) — obter indicação favorável em exame psicológico
- 3) — ter sido julgado apto em inspeção de saúde;
- 4) — achar-se no comportamento "Bom" à data de seu licenciamento;
- 5) — ter boa conduta ci-

da mesma forma que para a boa conduta civil podendo inclusive, os atestados constarem de um só documento.

3. CALENDARIO

Entrada dos requerimentos e respectivos anexos, no Batalhão Ipiranga (1.º/6.º R. I.), entre 15 e 30 Out. 71; Inspeção de saúde; — a regular; Exame Psicológico — a regular Reinclusão: — 15 Jan 72 Informações na Junta de Serviço Militar à rua Visconde do Rio Branco, 661 ou 1.º/6.º R. I. em Caçapava.

NAZARENO SUCUPIRA
LIMA
Cap. S/1 do 1.º/6.º R. I.



MAK PEÇAS LTDA.
PEÇAS PARA TRATORES

Peças para máquinas de Terraplanagem
Peças para qualquer tipo de Trator
Av. Alcântara Machado 202 — Fones: 34-1526
— 34-6684 (Radial Leste) São Paulo
SERIEDADE — GARANTIA — PREÇOS

antákya

TECIDO FIBOS

Sedas, Ravons Lã Tergal e Costimtras

Rua José Bonifácio, 92 — Fones 32-6330 37-8483 — São Paulo

Diario de Guaratingueta

DIRETOR RESPONSÁVEL:

Waldemar Duarte — Jornalista
Registrado sob o n.º 6.093 no Livro 12 — Fls. 296
do Registro de Profissão Jornalística

Diretor Geral: WALDEMAR DUARTE
Redator Chefe: G. DIMAS CARVALHO ROSAS
Secretário de Redação: ARTUR MARQUES

Praça Cons. Rodrigues Alves
Edifício Uranio — Sala 4
Guaratingueta — São Paulo

A Direção não se responsabiliza pelos artigos
assinados

ASSINATURAS

| | |
|---------------------|------------|
| Anual | Cr\$ 40,00 |
| Semestral | Cr\$ 25,00 |
| Numero avulso | Cr\$ 0,20 |

O que os outros escrevem Nacional-realismo

Da "Folha de S. Paulo"
de 31/10/1971

"As vitórias da paz são tão importantes quanto as da guerra — escreveu Milton. Nenhuma vitória da paz teve repercussões tão profundas ou atendeu tão bem a causa da liberdade quanto as vitórias alcançadas nos últimos anos pelos programas de ajuda deste país..." — as palavras proferidas em 1962 pelo presidente John Kennedy foram jogadas ante ontem, pela borda fora da política norte-americana com a votação do Senado que termina com a ajuda externa da grande potência ocidental

leiro, feitas durante a reunião do "grupo dos 77" em Lima ou do ministro da Fazenda, esta semana, em Brasília, para se entender que o nosso governo já encarara de frente e hipotessi como possível e mesmo, provável. Seremos como tantos outros, afetados pela decisão do Senado norte-americano mas — e isso é o mais importante — já foi de certo, equacionada em Brasília a estratégia correspondente a nova realidade. O Brasil mudou muito desde 1964.

Restara analisar, entre tanto, as consequências num plano mais global sobre a explosão dos nacionalismos não tornou

HOROSCOPO

CAPRICORNIO

(22 de dezembro a 20 de janeiro)

Proure fazer de cada momento de sua vida uma oportunidade para crescimento e elevação. Os bons momentos falam por si. Quanto aos maus aí é que deve encontrar a mensagem positiva que eles podem trazer.

AQUARIO

(21 de janeiro a 19 de fevereiro)

Precisa fazer um esforço deliberado e consciente para se libertar de tristezas infundadas e pensamentos negativos. Não deixe que em sua vida haja carencia de alegria.

PEIXES

(20 de fevereiro a 20 de março)

Nem sempre a vida material é que vale mais. Já pensou na felicidade que pode semear através de uma palavra de apreço de encorajamento de afabilidade? Portanto faça também a sua doação espiritual

CARNEIRO

(21 de março a 20 de abril)

Sensações de preocupação e ansiedade não devem ser alimentadas: precisam ser "podadas" por inteiro antes que produzam frutos negativos. Siga confiante em sua capacidade tendo por lema o otimismo.

TOURO

CANCER

(21 de junho a 21 de julho)

Ha pessoas que vivem como que cultivando pensamentos destrutivos. Não se inclua nesse rol! Antes, procure por a cada dia uma sensação de sucesso e de exito em todas as suas realizações em todos os passos.

LEAO

(22 de julho a 22 de agosto)

Par que voce se mantenha firme e forte emocionalmente equilibrado e controlado cuide de estar sempre com a vida "interior" em ordem. E para isso, na da melhor do que tentar se conhecer a si mesmo.

VIRGEM

(23 de agosto a 23 de setembro)

Veré é absolutamente livre para pensar o que quiser. Já imaginou o que é ser? É um privilégio infinito que não deve ser desprezado. Dirija o para o bem para a verdade, se favorecera o bom andamento de sua vida.

BALANCA

(23 de setembro a 22 de outubro)

Um bom começo para cada dia, e pensar assim como vence o ontem o hoje também será vencido. E quanto ao amanhã não se preocupe antecipadamente — cada coisa a seu tempo.

Pedro Aleixo otimista

RIO (S.E.) — Pedro Aleixo tem manifestado a amigos e correligionários grande otimismo quanto as possibilidades de exito eleitoral do Partido Democrático Republicano, por ele fundado, a partir mesmo das eleições municipais do proximo ano.

Para o ex presidente da Republica, o desencadeamento do processo eleitoral terá efeitos benéficos para o PDR, pois é claro e evidente que uma agremiação politica vive de eleições. E já para 72 serão realizados os pleitos municipais O PDR pretende, segundo afirma, partir decisivamente logo, fundar suas bases com a criação de distretos no maior numero possível de municípios do País.

PLANO: FIXAÇÃO NOS MUNICIPIOS

O plano inicial do PDR reside, como não poderia deixar de ser em sua fixação nos municípios. Reconhece Pedro Aleixo as dificuldades que enfrentará O Brasil tem mais de 4.000 municípios e, no Interior, a tarefa de arregimentação partidária é bem mais difícil, por motivos obvios.

Os atuais partidos, Arena e MDB principalmente, o ultimo, proclamam a todo instante, as dificuldades que surgem para o trabalho de organização partidária municipal. No interior, o eleitor vota mas não se inscreve no partido.

Mes, quando resolveu com seus companheiros fundar o PDR todos estavam cientes dos problemas que teriam pela frente. Não é novidade E na me-

dador do PDR a prova incontestada de que é necessário o surgimento de um novo partido. E acredita

que o PDR poderá capitalizar grande parte desse eleitorado desiludido com o bipartidarismo.

Corte da ajuda não preocupa o Brasil

O corte na ajuda externa dos Estados Unidos não chega a preocupar as autoridades brasileiras, segundo as quais a decisão do Senado norte-americano, caso venha a ser confirmada, não perturbará o programa de desenvolvimento nacional. Entretanto responsáveis pela economia brasileira recusaram se a comentar o assunto por não se tratar ainda de uma decisão final do governo dos Estados Unidos.

Em Brasília, depois de esclarecer que o presidente Nixon é contra o corte, o ministro João Paulo dos Reis Velloso, do Planejamento, declarou que para o Brasil é mais relevante a ajuda multilateral das instituições internacionais (BID e BIRD principalmente) que o próprio au-

xílio externo norte-americano.

Essa opinião coincide com a do diretor da Agência para o Desenvolvimento Robert Ballantyne. Ele disse ontem no Rio que o "desenvolvimento brasileiro é tão evidente que, mesmo na hipótese de o Brasil poder suprir facilmente suas necessidades de capital externo com empréstimos de outros organismos".

Enquanto isso, o encarregado de negócios da Embaixada dos Estados Unidos no Brasil ministro Clarence Boonstra, admitia que o auxílio norte-americano pode não ser completo em alguns países, "mas é preciso saber se os senhores estão falando de economia integração ou política, quando dizem que tal ajuda falhou".

Reinclusão de cabos e soldados reservistas

1. OBJETIVO — Preencher 1 (uma) Cia. Fzo. (MB) do Batalhão Ipiranga (1.º/8.º R. I.), dando cumprimento ao prescrito na Port. n.º 407 — GB, de 18 de Set. 69 e Port. n.º 95 — EME, de 14 de Out. 69, publicadas nos MEx. n.º 258/69 e 278/69, respectivamente;

2. — mediante lista corrida passada pela autoridade policial competente;

3. — ser solteiro e sem encargos de família que lhe dêem a situação de arrimo — conforme declaração pessoal por escrito (no requerimento);

4. — atestado de saúde

além de todo o apoio que lhe vem dando o governo o secretário da Saúde Mario Machado Lemos também vem se empenhando pessoal e diretamente de forma realmente notável para que este órgão entre imediatamente em funcionamento — sublinhou o governador esclarecendo que recursos financeiros extraordinários foram mobilizados para a aquisição de todo o aparelhamento do hospital. E' de se destacar que somente o equipamento — parte nacional, parte estrangeira — é esti-

tudo.

Demorou-se também no setor de Cirurgia, que já tem parte de seu equipamento instalada. A ala de cirurgia é composta de 4 salas e 10 leitos onde poderão ser efetuadas de 8 a 10 operações por dia.

O governador foi cumprimentado, no patio por algumas da Escola de Enfermagem "Irmã Marisa" que chefiadas pela diretora da escola, Solange Alves da Silva também visitavam o hospital.

Escola Preparatória de Cadetes do Exército

Concurso de Admissão

- Inscrições até o dia 15 de outubro de 1971
- podem se inscrever os possuidores do Curso Colegial e os formandos do Curso Ginásial.

CALENDÁRIO DAS PROVAS

- 14 dez 71 : Português
- 16 dez 71 : Matemática
- 15 dez 17 : Conhecimentos Gerais

Os candidatos aprovados nas provas de escolaridade serão, posteriormente, submetidos, na própria Escola Preparatória de Cadetes do Exército, aos exames médicos, físico e psicológicos.

Outras informações, no 2º BB CMB em Friburgo-Rio de Janeiro, ou em qualquer Organização Militar.

A EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S. A., frente ao seu lema de **servir cada vez melhor, colocou em tráfego em sua linha de GUARATINGUETA — APARECIDA — SÃO PAULO**, modernos e confortáveis ônibus dotados com poltronas reclináveis, janelas panorâmicas e novo sistema de ventilação.

EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S. A., 32 anos de experiência a seu serviço.

esta comemoração geral aos mortos. Roma simpatizou com esta idéia e aprovou este que logo foi adotado em toda a igreja do Ocidente.

Sem dúvida alguma é a ocasião em que os mortos são mais lembrados, e por isso, desde as primeiras horas desse dia observa-se um movimento intenso nas ruas. E uma multidão considerável de pessoas sobraçando flores, dirigindo-se em direção aos cemitérios, em visita ao túmulo de um ente querido que faleceu. Quantas lágrimas são vertidas; e quantas preces dirigidas a Deus. Tudo isto porque é o dia de tristes e sendo das recordações dos que se foram.

Apesar da obrigação cumprida e consolo em parte desfrutado proveniente da visita ao sepulcro de seus familiares, afluem a mente neste dia de profunda meditação muitas interrogações, principalmente esta: Onde estão os mortos? É uma solene pergunta, pois, a morte impera por toda parte deste velho mundo sendo uma intrusa na criação e uma nota dissonante na harmonia universal.

Mas, onde estão os mortos? Declaram alguns que continuam ainda a viver, sendo a morte apenas uma porta que se abre para uma vida mais intensa. Há quem afirme que os finados estão no gozo da bem aventurança ao redor do trono de Deus. Outros: estão no purgatório, penando pelos seus pecados. Em que devemos pois acreditar? Qual é a verdade de tudo isto? Onde estão os mortos, na realidade?

Prezado leitor, só há uma fonte capaz de orientar-nos com segurança e dar-nos a compreensão real sobre o assunto: as Escrituras Sagradas. Sem-

porque na sepultura para onde tu vais não há obra, nem indústria, nem ciência alguma. Como então demos da linguagem bíblica os mortos vão para a sepultura, e não para o céu e nem para o inferno ou para o purgatório. Na sepultura ficarão até o dia da ressurreição, disse o Senhor Jesus no evangelho de São João capítulo 5 versos 28 e 29. "Não vos maravilheis disto; porque vem a hora em que todos os que estão nos sepulcros ouvirão a Sua voz. E os que fizeram o bem sairão para a ressurreição da vida; e os que fizeram o mal para a ressurreição da condenação." Quando Jesus expirou na cruz do Calvário o evangelista Mateus assim se referiu: "abriram-se os sepulcros, e muitos corpos dos santos que dormiam foram ressuscitados; e saindo dos sepulcros depois da ressurreição de Cristo, entraram na cidade santa e apareceram a muitos." Mateus capítulo 27 versos 52 e 53.

E interessante notar que estes santos ressuscitados, saíram dos sepulcros. O relato da bíblia não nos diz que eles desceram do céu ou se vieram de outra parte, mas assim que estavam nas sepulturas. Ali tinham sido postos quando morreram e dali saíram ressuscitados pelo poder de Deus.

No livro de Jó, capítulo 17, verso 13 nos diz: "Se eu olhar a sepultura como a minha casa se nas trevas entender a minha cama". O profeta Daniel, no capítulo 12, verso 2 e o profeta Isaías, capítulo 26 verso 19 falando a respeito dos mortos dizem que eles "dormem no pó da terra". Jesus empregou a mesma expressão com respeito a morte de Lázaro, "Lázaro dorme" São João, capítulo 11 verso 11

ma, nem tão pouco eles tem jamais recompensa, mas a sua memória ficou entregue ao esquecimento. Até o seu amor o seu ódio, o a sua inveja já pereceram, e já não tem parte alguma neste século em coisa alguma do que se faz debaixo do sol. "Retornando ao caso de Lázaro, que a quatro dias estava sepultado, após ter sido removido a pedra Jesus brandiu: "Lázaro sai para fora".

Meditemos nestes versos citados: "sepultura casa dos mortos, dormem no pó da terra", os mortos não sabem estão inconscientes. Meditemos na experiência de Lázaro, e façamos a pergunta: Onde estava Lázaro? No céu, no inferno, no purgatório? Lázaro, meus amigos leitores, estava no lugar de onde saiu: no sepulcro.

Esta é portanto a resposta que as Santas Escrituras nos dá com respeito a pergunta: Onde estão os mortos? No sepulcro permanecem o dia em que Deus há de chamar a todos outra vez a existência para o ajuste de contas, para dar a cada um segundo as suas obras.

Depretemos nossa confiança nas Escrituras Sagradas, em suas promessas e na justiça de Deus. Não jamais deseje que seus filhos estejam preocupados e inquietos com a morte, com seus entes queridos que faleceram, e os possíveis lugares em que eles estejam além do sepulcro.

Disse Jesus a Marta: "Eu sou a ressurreição e a vida; quem crê em Mim ainda que esta morto viverá." S. João, capítulo 11 verso 25.

Sim, viverá. Tornará a existir, pelo poder de Deus e para a glória de Seu nome.

entrada de 1270 dias após de seu patrimônio, na Bolsa de Valores nos Estados Unidos. O conhecido ator

para o teatro por Sergio Vitti e está em cartaz no SPSI, em São Paulo.

Saúde deve ter Seguro

O ex ministro da Saúde Raimundo de Brito defendeu no Rio a necessidade da urgente regulamentação do decreto lei que instituiu o seguro saúde, acrescentando que a medida permitiria o atendimento em condições satisfatórias e com benefícios para o segurado e os serviços médicos, de 30 milhões de pessoas. Com isso o INPS ficaria livre da carga que esse atendimento representa e poderia desempenhar melhor sua função previdenciária.

Instituído em 1966 pelo decreto lei 73/66 assinado pelo ex presidente Castelo Branco quando Raimundo de Brito era seu ministro da Saúde, o seguro saúde até agora só pode ser feito em grupos. Com a regulamentação sua contratação poderia ser permitida individualmente beneficiando grande margem de brasileiros.

LIVRE ESCOLHA

Para Raimundo de Brito o seguro saúde deveria ser opcional e não obrigatório e fiscalizado pelo INPS que se encarregaria da verificação de atendimento médico que fosse proporcionado por sua conta. Os segurados contribuiriam com 5% do salário mínimo e as empresas com o restante. O se-

gurado individual pagaria mensalidade entre 10 e 150 cruzeiros recebendo a tendência inclusive para a família, em ambulatórios, pronto socorro ou hospitais.

Vários padrões de atendimento cinco pelo menos seriam oferecidos aos segurados que teriam opção por exemplo de escolher um atendimento quando fossem operados. Os custos para pagamento do seguro seriam feitos de acordo com dados atuariais incluído o número de pessoas da família e a condição econômica do segurador.

SITUAÇÃO DOS HOSPITAIS

A diretoria da Federação Brasileira de Associação de Hospitais que se encontra em assembleia permanente em Belo Horizonte, vai elaborar hoje documento sobre os problemas criados pelo INPS a rede hospitalar do País. O documento encaminhado ao governo federal juntamente com um protesto contra a anunciada redução de 50% no pagamento dos débitos hospitalares do INPS relativos aos meses de setembro a outubro. O congresso hospitalar que se realiza em Belo Horizonte será encerrado hoje

**Não se esconda!
Faça publicidade!**

Médici sanciona a lei de combate aos tóxicos

BRASILIA (S.E.) — O presidente Médici sancionou a lei que estabelece medidas preventivas e repressivas ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

A chamada "Lei Anti Tóxico" que entrará em vigor a 30 de novembro estabelece que é dever de toda pessoa física ou jurídica colaborar no comba-

te ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes.

MEDIDAS PREVENTIVAS

No combate ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica serão aplicadas entre outras as seguintes medidas preventivas de acordo com a lei sancionada:

1) — A proibição de

plântio, cultura colheita e exploração por particulares da dormideira da coca do canhamo "cannabis sativa" de todas as variedades, dessas plantas e de outras de que possam ser extraídas substâncias entorpecentes, ou que determinem dependência física ou psíquica.

II) — A destruição das plantas dessa natureza existentes em todo o território nacional resalvando o disposto no inciso seguinte:

III) — A licença e a fiscalização pelas autoridades competentes para a cultura dessas plantas com terapêuticos e científicos;

IV) — A licença, a fiscalização e a limitação pelas autoridades competentes, da extração, produção, transformação, preparo, posse, importação, exportação, expedição, transporte e exposição certa, venda, compra, troca, cessão ou detenção de subs-

tâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica para fins terapêuticos e científicos.

V) — O estudo e a fixação de normas gerais de fiscalização e a verificação de sua observância pela Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia e órgão con-geral dos Estados e Territórios.

IV) — A coordenação pela Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes e pelo Serviço Nacional de Fiscalização e de Entorpecentes e pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia de todos os dados estatísticos e informativos colhidos no País relativos as operações mercantis e as infrações a legislação específica.

VII) — A observância pelos estabelecimentos far-

maceuticos e hospitalares pelos estabelecimentos de ensino e pesquisas pelas autoridades sanitarias policiais ou alfandegarias dos dispositivos legais referidos, a balanços, relações de venda, mapas e estatísticas sobre substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

VIII) — A observância por medicos e veterinarios dos preceitos legais e regulamentares relativo a prescrição de substancias que determinem dependência física ou psíquica.

IX) — A colaboração governamental com organismos internacionais reconhecidos e com os demais Estados na execução das disposições das convenções que o Brasil se comprometeu a respeitar;

X) — A execução de planos e programas nacionais e regionais de esclarecimento popular especial-

mente junto a juventude a respeito dos malefícios ocasionados pelo uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, bem como da eliminação de suas causas.

RECUPERAÇÃO

A lei estabelece, também normas para recuperação dos viciados, dando poderes ao juiz para intervir no estabelecimento hospitalar para tratamento psiquiátrico pelo tempo necessário a sua recuperação.

Dispõe ainda sobre o procedimento judicial e fixa a pena de reclusão de um a seis anos e multa de 50 a 100 vezes o maior salário mínimo para quem importar ou exportar preparar ou produzir vender expor a venda ou oferecer, fornecer ainda que gratuitamente ter em depósito transportar consigo guardar ministror ou entregar de qualquer forma a consumo

substancia entorpecente, ou que determine dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Nas mesmas penas incorre quem indolvidamente importa ou exporta vende ou expõe a venda ou oferece fornece ainda que a título gratuito transporta, traz consigo ou tem em depósito ou sob sua guarda materias primas destinadas a preparação de entorpecentes ou substancias que determinem dependência física ou psíquica, e ainda:

a) Faz ou mantém cultivo de plantas destinadas a sua preparação;

b) Adquire substancia entorpecente ou traz consigo para uso proprio.

Fixa ainda a Lei a pena de detenção de um a cinco anos e multa de dez a trinta vezes o maior salario minimo vigente no País, ao médico ou dentista que prescrever doses evidentemente maior que a necessária ao paciente.

Hospital cardiológico pronto ainda este ano

"Quero inaugurar, ainda este ano, o Hospital do Instituto de Cardiologia totalmente equipado. A importância desta unidade não precisa ser enfatizada. Mas convém lembrar que as molestias cardíacas — consideradas molestias do século — matam mais do que o cancer. O governo chegara ao extremo das possibilidades, não medirá esforços para atingir este objetivo" — declarou o governador Laudo Natel ao visitar o novo prédio do Instituto de Cardiologia do Estado localizado no Ibirapuera.

mado num valor superior ao do proprio prédio.

A VISITA

Laudo Natel foi recebido, a entrada do hospital por Airton Pinheiro Briozzo, diretor administrativo do Instituto de Cardiologia, e por Geremias Valentim Lino, chefe do Serviço de Administração do Patrimônio. Em seguida percorreu as varias dependências do hospital demorando-se principalmente no setor de Anatomia Patológica onde na ocasião era realizada a colocação de uma valvula em um cora-

Onde estão os mortos

— I.A.S.D. —

Mas uma data de 2 de novembro aproximase e com ela a lembrança dos finados. Foi Odilon, abade de Cluny que em 998 estabeleceu em todos

do assun, deixemos os credos rumanos e interroguemos as Escrituras.

Primeiramente leiamos no livro de Eclesiastes, capítulo 9 versiculo 10: "Tudo quanto te vier a mão para fazer, faze o

As Escrituras Sagradas estão repletas de versiculos esclarecedores deste importantissimo assunto. Novamente em Eclesiastes capítulo 9, versos 3 e 6, nos diz: "Os vivos sabem que não de morrer mas os mor-

Gente é Noticia

Willy Brandt chanceler da Alemanha Ocidental, mereceu o Premio da Paz em 1971...

O principal zionista da Organização para a Paz...

e produtor do cinema nacional, Amaçio Mazzaropi recebeu pelo presidente Médici entregou a este uma série de reivindicações...

44 Cledeunilda de Souza
 45 Djalma Mathias
 46 Drayton de Paiva
 47 Hipídio Alves de Castro
 48 Eurico Pereira da Motta
 49 Fausto Barbosa de Carvalho
 50 Faustino José Lima de Oliveira
 51 Francisco Cândido de Souza
 52 Francisco de Oliveira
 53 Francisco Soares da S. Rosa
 54 Genovatte Helene Felice
 55 Geraldo Albino de Oliveira
 56 Geraldo Gonçalves de O. Filho
 57 Henrique Augustinho
 58 Isalino dos Santos
 59 Ivan Jovino dos Santos
 60 Ivo Molino e outro
 61 Jessé Cândido da Silva
 62 João Antonio Vieira
 63 João Batista e Roque Vieira Pinto
 64 João Evangelista dos Santos
 65 João Gustavo
 66 João Meirelles
 67 João Pereira Reis Sobrinho
 68 João Pereira Reis Sobrinho
 69 João Pereira da Silva
 70 João Salvador
 71 João Salvador Ribeiro
 72 João Santana
 73 Joaquim Caetano
 74 Joaquim Paulino de Campos
 75 Joaquim Paulino de Campos
 76 Joaquim da Silva
 77 Joel Rodrigues da Silva
 78 Joel Rodrigues da Silva
 79 Joel Rodrigues da Silva
 80 Jorge Batista
 81 Jorge Otávio Rodrigues
 82 José Antonio Bonifácio
 83 José Balbino da Silva
 84 José Batista
 85 José Batista Nunes e outro

Chácaras Piaguy
 Chácaras Pingo de Ouro
 Chác. Santa Edwirges
 Chácaras Piaguy
 Bairro da Rocinha
 Chácaras Pingo de Ouro
 Chácaras Piaguy
 Chácaras Pingo de Ouro
 Chácaras Reunidas S. Dimas
 Bairro da Olaria
 Chácaras Bom Jardim I
 Chácaras São Manoel
 Chácaras Pingo de Ouro
 Chácaras Piaguy
 Chácaras Piaguy
 Chácaras Pingo de Ouro
 Chác. Santa Edwirges
 Chácaras Bom Jardim I
 Chácaras Piaguy
 Chácaras Reunidas S. Dimas
 Chácaras Pingo de Ouro
 Chácaras Reunidas S. Dimas
 Chác. Santa Edwirges
 Bairro da Rocinha
 Bairro da Rocinha
 Chácaras Piaguy
 Chácaras Pingo de Ouro
 Chácaras Pingo de Ouro
 Chácaras Pingo de Ouro
 Chácaras Pingo de Ouro
 Chácaras Piaguy
 Chácaras Piaguy
 Chácaras Pingo de Ouro
 Chácaras Bom Jardim I
 Chácaras Bom Jardim I
 Chácaras Bom Jardim I
 Chácaras Reunidas S. Dimas
 Chácaras Piaguy
 Chácaras São Manoel
 Chác. Bom Jardim II
 Chác. Santa Edwirges
 Chácaras São Manoel

1.970/1.971 3,30
 1.966/1.971 3,80
 1.971 87,10
 1.966/1.971 12,50
 1.966/1.971 5,00
 1.971 10,00
 1.966/1.971 12,50
 1.970/1.971 4,20
 1.971 4,10
 1.966/1.971 22,20
 1.966/1.971 77,20
 1.966/1.971 5,60
 1.971 3,20
 1.971 21,40
 1.966/1.971 10,90
 1.966/1.971 4,20
 1.970/1.971 9,50
 1.971 38,80
 1.966/1.971 21,40
 1.966/1.971 14,10
 1.966/1.971 3,00
 1.971 14,10
 1.966/1.971 9,50
 1.971 13,50
 1.966/1.971 3,20
 1.971 12,50
 1.966/1.971 3,20
 1.971 3,20
 1.971 5,10
 1.970/1.971 5,60
 1.971 5,60
 1.971 3,50
 1.971 7,10
 1.971 39,00
 1.966/1.971 38,20
 1.966/1.971 38,60
 1.966/1.971 17,60
 1.966/1.971 21,00
 1.971 5,50
 1.971 7,80
 1.971 24,20
 1.971 6,50

(Continua)

Cartorio de Protestos

EDITAL

Existe em meu Cartório para ser protestada por falta de pagamento, uma nota promissória, contra OTAVIO ROSALEM, digo, OTAVIO GABRIEL ROSALEM LUNARDI, NP S/N — venc. em 1.º Set. de 1971 — emitida em 1.º Ag. 1970 no valor de Cr\$ 4.000,00 para ser protestada pelo saldo de Cr\$ 1.470,00 sendo o credor o Consorcio Clube dos Sessenta.

Deixou de ser intimada pessoalmente o responsável acima por residir fora desta comarca, digo, desta comarca.

Pelo presente, ora afixado e publicado, intimo o responsável para efetuar o pagamento do referido título ou dar a razão por que não o faz dentro do prazo legal de três dias, sob pena de protesto.

Guaratinguetá, 03 de Novembro de 1971

O Tabelião de Protesto
 Conrado Tolentino Caldeira
 rBant

Empresa de Onibus São Jorge S.A.

De hora em hora, de Guaratinguetá, Aparecida-São Paulo e vice-versa.
 Viagem direta, com água, cafézinho e toaleta a bordo. Modernos e confortáveis ônibus "Mercedes Benz"

Estamos crescendo, graças à sua preferência

Reserva de passagens pelos telefones: 3067 e 3068 - Estação Rodoviária

Handwritten scribble or signature in the bottom left corner.

JORNAL OFICIAL DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA

DEPARTAMENTO DA FAZENDA — LANÇADORIA

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS

IMPOSTO TERRITORIAL URBANO — JÚRIS DE RECREIO

Nos termos do Código Tributário Municipal — Lei 1.201, de 26/10/70, ficam os proprietários abaixo relacionados, cujos endereços são desconhecidos, NOTIFICADOS a liquidar seus débitos no prazo de 30 dias desta publicação.

| Nº de Ordem | CONTRIBUINTES | LOTEAMENTO | EXERCÍCIOS | IMPOSTO |
|-------------|-----------------------------------|----------------------------|-------------|---------|
| 01 | Adolfo Moreira da Silva | Chácara Bom Jardim | 1.971 | 8,00 |
| 02 | Alfredo Mathias | Chácara Pingo de Ouro | 1.970/1.971 | 7,50 |
| 03 | Alice Nogueira de Castro Galvão | Chác. Santa Edwiges | 1.970/1.971 | 51,50 |
| 04 | Aluisio Mendes Fernandes | Chác. Santa Edwiges | 1.970/1.971 | 102,90 |
| 05 | Antonio Adriano da Silva | Chácara Pingo de Ouro | 1.971 | 4,70 |
| 06 | Antonio André | Chácara São Manoel | 1.971 | 5,40 |
| 07 | Antonio Cabral França | Chác. Bom Jardim I | 1.971 | 6,70 |
| 08 | Antonio Galvão de Castro | Chácara Reunidas São Dimas | 1.971 | 6,30 |
| 09 | Antonio José Ferreira | Bairro da Rocinha | 1.970/1.971 | 4,40 |
| 10 | Antonio Luciano | Chácara Pingo de Ouro | 1.971 | 7,10 |
| 11 | Antonio Rodrigues | Chácara Piaguy | 1.969/1.971 | 12,50 |
| 12 | Antonio dos Santos | Chác. Bom Jardim II | 1.966/1.971 | 8,00 |
| 13 | Antonio dos Santos II | Chácara Piaguy | 1.969/1.971 | 13,10 |
| 14 | Antonio dos Santos II | Chácara Piaguy | 1.966/1.971 | 6,60 |
| 15 | Antonio Soares | Chácara São Manoel | 1.970/1.971 | 6,30 |
| 16 | Anibal Batista | Chácara Reunidas São Dimas | 1.970/1.971 | 17,60 |
| 17 | Antenor Marques da Silva | Bairro da Olaria | 1.966/1.971 | 27,90 |
| 18 | Arlindo Ramalho de Campos Filho | Chácara Piaguy | 1.969/1.971 | 21,40 |
| 19 | Aristeu Bento | Bairro da Rocinha | 1.966/1.971 | 13,50 |
| 20 | Aristides Virgílio Gonçalves | Chácara Reunidas São Dimas | 1.966/1.971 | 36,52 |
| 21 | Ary Nogueira de Macedo (Espilho) | Chác. Bom Jardim I | 1.966/1.971 | 14,00 |
| 22 | Arthur Florêncio | Chácara Piaguy | 1.971 | 10,90 |
| 23 | Astrogildo Vieira dos Santos | Chácara Pingo de Ouro | 1.966/1.971 | 3,30 |
| 24 | Benedita do Espírito Santo | Chácara São Manoel | 1.971 | 3,80 |
| 25 | Benedita Silva Dógola | Bairro da Rocinha | 1.971 | 8,80 |
| 26 | Benedita Vieira | Chác. Bom Jardim I | 1.971 | 92,40 |
| 27 | Benedito Antunes | Chácara Reunidas São Dimas | 1.966/1.971 | 14,10 |
| 28 | Benedito Amorim | Bairro da Rocinha | 1.966/1.971 | 6,30 |
| 29 | Benedito Barbosa | Chácara Piaguy | 1.970/1.971 | 10,90 |
| 30 | Benedito Caetano Bedaque | Chácara Piaguy | 1.966/1.971 | 11,80 |
| 31 | Benedito Felipe | Chácara Pingo de Ouro | 1.966/1.971 | 5,10 |
| 32 | Benedito, João e José Flor | Bairro do Machadinho | 1.970/1.971 | 173,00 |
| 33 | Benedito Gabriel Pereira | Chácara São Manoel | 1.969/1.971 | 5,60 |
| 34 | Benedito Gonçalves de Oliveira | Chác. Bom Jardim I | 1.971 | 8,10 |
| 35 | Benedito José de Almeida e outros | Bairro da Olaria | 1.971 | 5,00 |
| 36 | Benedito Macedo | Chácara Bom Jardim | 1.971 | 22,80 |
| 37 | Benedito Nazaré | Chácara Piaguy | 1.970/1.971 | 10,90 |
| 38 | Benedito Pereira Leite | Chácara Piaguy | 1.966/1.971 | 10,90 |
| 39 | Benedito Rodrigues | Chácara São Manoel | 1.966/1.971 | 17,20 |
| 40 | Benedito Vieira | Chác. Bom Jardim I | 1.971 | 55,00 |
| 41 | Bento Palandi | Chácara Pingo de Ouro | 1.966/1.971 | 3,80 |
| 42 | Brasilino Ancosche | Chác. Bom Jardim I | 1.971 | 89,10 |

Sindicato dos
Trabalhadores
nas Indústrias
Químicas de
Guaratingueta



EDITAL DE
CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Guaratingueta, convoca a todos os associados que trabalham nas firmas Broca & Meireles S. A. e na Basf Brasileira S/A Indústrias Químicas, para reunirem-se em assembleia geral extraordinária, que fará realizar-se em sua sede social sito a rua Comendador Rodrigues Alves n.º 18, sob o solo, nesta cidade no dia 6 de Novembro do corrente ano, às 18 horas em primeira convocação e às 20 horas em segunda convocação no mesmo local, para deliberarem e para debaterem sobre a seguinte ordem do dia:

1.º) Leitura e discussão e votação da ata da assembleia anterior.

2.º) Outorga de poderes a diretoria para entabular com os representantes das referidas firmas o acordo salarial destinados a fixar o reajuste salarial de seus empregados.

3.º) Fixação das condições em que poderá ser firmado o acordo.

4.º) Outorga de poderes a diretoria para a instauração de dissídio coletivo em caso de insucesso nas negociações para o acordo.

Guaratingueta, 4 de Novembro de 1971

José Francisco de Matos -
Presidente

Ofício de nº 152/71

19 de novembro de 1.971,

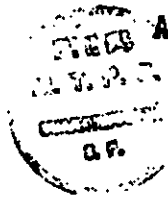
Enc. do Posto de Identificação e Fiscalização de Guaratinguetá
Senhor Diretor da Fábrica de Explosivos Broca & Meireles S/A
mesa redonda para acôrdo salarial

Senhor Diretor

Por solicitação do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Químicas e Farmacêuticas de Guaratinguetá, convoca V.Sa., ou representante devidamente credenciado, para uma "MESA REDONDA" a realizar-se neste Posto de Identificação e Fiscalização de Guaratinguetá, no dia 25 de novembro de 1.971, as 9 horas da manhã, na estação Rodoviária Boxs 5 e 6, em Guaratinguetá.

Sem mais subscrevo-me

Atenciosamente



JOÃO EMÍDIO MAR.
ENC DO P.I.F. - GUARATINGUETÁ
Matrícula 2.011.198

AR

REGISTRADO N.º _____

12000
[Handwritten signature]

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Fáb: de Explosivos Broca & Metralhas S/A

Endereço Bairro da Jararaca - Guaratinguetá

Natureza da correspondência Notif. p/ mesa redonda

Recebi o registrado acima descrito

Em 23 de " de 19 47

O Destinatário

[Handwritten signature]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.


SC. Reverter este AR a Estação Rodoviária Boxs 5 e 6, em

Guaratinguetá -

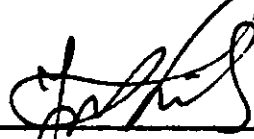
PÔSTO DE IDENTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE GUARATINGUETÁ


ATA da Reunião e Termo de Conciliação
entre o Sindicato dos Trabalhadores nas
Indústrias Químicas e Farmacêuticas de
Guaratinguetá, e a Empresa de Explosivos
Broca & Meirelles S/A.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 1.971 (hum mil novecentos e setenta e hum) compareceram neste Posto de Identificação de Guaratinguetá, perante mim João Emídio Maria, encarregado do referido posto as seguintes pessoas; José Francisco de Matos, Benedito de Oliveira, e Dr. José Nicodêmo da Silva, respectivos, Presidente, Tesoureiro, e o Advogado da Entidade, Afim de tratar assuntos de interesse da classe isto é, aumento Salarial para os Trabalhadores da Firma Broca & Meirelles S/A. Eu, encarregado mediador desta reunião, abri os trabalhos as nove horas conforme estava notificada á referida Firma, aguardamos esperamos 1 hora isto é, até as 10 horas. Constatada assim a ausência dos Diretores ou Representantes da Empresa que, cujo AR comprova o recebimento da notificação, encontra-se anexada ao presente processo. Nada mais tendo á tratar uma vêz que á Firma não compareceu para dar atendimento á convocação, eu João Emídio Maria, encarregado do Posto, dei por encerrado os trabalhos, determinando que á presente ATA fosse assinada pelos presente.


José Francisco de Matos-Presidente


Benedito de Oliveira-tesoureiro


Dr. José Nicodêmo da Silva
Advogado do Sindicato


JOÃO EMÍDIO MARIA
ENC DO P. I. F. - GUARATINGUETÁ
Matricula 2.011.198

Senhor Diretor:

Submetemos o presente à consideração de V. Sa; todavia, o assunto prende-se ao Serviço / Sindical, onde propomos o encaminhamento do mesmo.

DRSJ, 03/01/72

~~Guaracy Horta~~
Chefe da DRSJ

*Ap. Sr. Edgard Ereira, para
informar*

Em 17/1/72
[Signature]
Chefe da S.A.C.A.



DRT/SP-221.885/72

Senhor Chefe

Cuidam os autos de reajustamento salarial / dos empregados da firma Broca & Meirelles S/A, aqui representados pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Guaratinguetá.

Feita a convocação pelo P.I.F. de Guaratinguetá e não tendo comparecido à reunião a referida firma, foi o presente processo encaminhado a este S.Sindical para os devidos fins de direito.

No entanto, para complementá-lo, torna-se / necessário cópia dos acórdos ou dissídios coletivos dos dois últimos exercícios, havidos entre as partes.

Isto exposto, opino pela devolução dos autos ao P.I.F. de Guaratinguetá, para a juntada dos documentos / restantes.

A consideração de V.Sa.

S.Paulo, 25 de janeiro de 1972

EDGARD ELORZA
matric. nº 1.197.946

*De acordo. Recebido
pelo Sr. Diretor, supracitado
para devolução dos autos ao Serviço
de Intimação.*

Jan. 25/1/72

José Moraes Gomes
Chefe da SACA

Encaminhe-se ao Senr. do Interior.

Em 25-01-72

pe J an
Diretor de Serviço Sindical

De ordem de

Serviço de Interior

em S J Campos

Em 26/1/72

Nº Baptitello

Ao PIF de Guaratinguetá para providenciar junto ao Sindicato interessado o cumprimento do despacho de fls. retro.

SJCampos, 03/02/72

MARIA INEZ S. ESPINDOLA
CHEFE SUBSTITUTA
MAT. - 1196144

**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e
Farmacêuticas de Guaratinguetá**

Rua Comendador Rodrigues Alves, 18 — Sub solo — Guaratinguetá

Guaratinguetá, 23 de fevereiro de 1972.

Exmo. Sr.

Secretário do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho
da 2ª Região.

SÃO PAULO



Tomando ciência do processo TRT/3.800/71, o qual nos solicita cópias dos acôrdos ou Dissídio Coletivo dos dois últimos anos.

Informamos que, devido ser a primeira vez - que o Sindicato instaura um dissídio coletivo contra a firma "BROCA & MEIRELLES S/A., não existe nenhuma cópia anterior, tanto de acôrdo ou dissídio coletivo.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos do presente para apresentar a V.Excia. os nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente

José Francisco de Matos
JOSÉ FRANCISCO DE MATOS
PRESIDENTE

[Handwritten signature]

Senhor Chefe

Tendo o Presidente da Entidade cumprido as exigências de Fls. 9, deste processo, nesta data devolvo á V.Sa., o presente para suas apreciações.

Guaratinguetá, 24 de Fevereiro de 1.972

[Handwritten signature]
JOÃO EMÍLIO MARIA
ENC. DO P. L. F. GUARATINGUETÁ
Matricula 2.011.198



Divisão Regional de
São José dos Campos
RECEBIDO EM 17/3/72
[Handwritten signature]
Enc. do Protocolo

Senhor Diretor:

Com as justificativas contidas às fls. 10, fazemos retornar o presente à consideração de V.Sa. para as providências que se fazem necessárias ao atendimento do despacho de fls. 9; todavia, o assunto prende-se ao Serviço Sindical, on-
propomos o encaminhamento do mesmo.

DRSJ, 23/03/72

[Handwritten signature]

Guaracy Horta
Chefe da DRSJ

De ordem do Sr. Diretor de
Serviço de Interior a O

[Handwritten signature]
Sr. Sindical

Em 27/3/72

[Handwritten signature]
Baptulatto



Senhor Chefe:

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Guaratinguetá, solicitou fosse convocada a firma "Broca & Meirelles S/A", com a finalidade de em mesa redonda, ser discutida a possibilidade de um acôrdo para reajustamento salarial dos trabalhadores da categoria que representa.

Marcada reunião para o dia vinte e cinco de novembro de 1971, no Pôsto de Identificação e Fiscalização de Guaratinguetá, não compareceu a empresa supramencionada, apesar de devidamente notificada.

Isto pôsto, submetamos os autos à consideração de V.Sa., com proposta de remessa ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para os devidos fins.

São Paulo, 5 de abril de 1972

Leila Nahas-mat.5.295

À consideração da Sra.Diretora, tendo em vista a informação supra.

São Paulo, 5 de abril de 1972

LUIZ MORAES GOMES
CHEFE DA SACA

DE ACÓRDO:

À consideração do -
Senhor Delegado, nos termos da informação retro, que adoto.

São Paulo, 5 de abril de 1972

Mariena Moraes Barbosa Funari

MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI

DIRETORA DO SERVIÇO SINDICAL

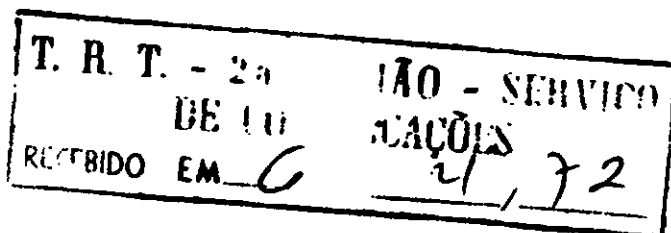
ENCAMINHE-SE ao Egrégio Tribunal
Regional do Trabalho.

São Paulo, 5 de abril de 1972

Aluysio Simões de Campos

ALUYSIO SIMÕES DE CAMPOS

DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO




EXMO. SR. PRESIDENTE,

18
Gus
at

Cumpridas as formalidades essenciais, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Guaratinguetá requer a instauração do presente dissídio coletivo contra a empresa - Broca Meirelles S/A., ambos sediados na cidade de Guaratinguetá, já acompanhando o pedido inicial elementos - necessários à reconstituição salarial.

À elevada consideração de V.Ex^{sa}.
São Paulo, 7 de abril de 1972


Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal.

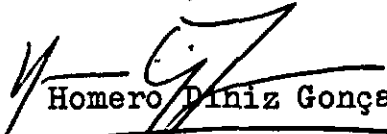
Ao Serviço de Estatística para proceder à reconstituição salarial, em conformidade com o Prejulgado 38/71, do C. Tribunal Superior do Trabalho e demais dispositivos vigentes.

Ocorrendo o litígio fora da sede do Tribunal, nos termos do art. 866 da Consolidação das Leis do Trabalho delego poderes ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Guaratinguetá para propor conciliação e instrução ao presente dissídio coletivo.

Finda a fase instrutória, retornem os autos com possível urgência.

Encaminhe-se o processo.

São Paulo, 7 de abril de 1972


Homero Diniz Gonçalves
Presidente do Tribunal

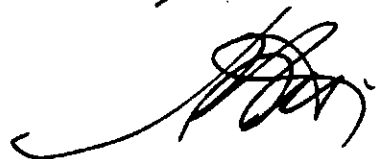
J U R A D A

Nesta data firmo os presentes autos
o seguinte documento:

Calculo de reposição

Salarial

São Paulo, 10, 4, 72



Cálculo de reconstituição salarial em conformidade com o item VIII, do Prejulgado nº 38/71, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

TRT/SP 64/72 -A- DISSÍDIO COLETIVO - GUARATINGUETÁ - SP

Suscitante - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE GUARATINGUETÁ

Suscitada: - BROCA & MEIRELLES S/A.

| MESES E ANOS | FATOR DE CORREÇÃO | COEFICIENTES | ÍNDICES DOS SALÁRIOS REAIS |
|--------------|-------------------|--------------|----------------------------|
| abril 70 | 1,0441 | 1,47 | 153,48 |
| maio | 1,0441 | 1,43 | 149,30 |
| junho | 1,0441 | 1,42 | 148,26 |
| julho | 1,0441 | 1,40 | 146,17 |
| agosto | 1,0441 | 1,38 | 144,08 |
| setembro | 1,0441 | 1,35 | 140,95 |
| outubro | 1,0441 | 1,32 | 137,82 |
| novembro | 1,0441 | 1,29 | 134,68 |
| dezembro | 1,0441 | 1,28 | 133,64 |
| janeiro 71 | 1,0441 | 1,26 | 131,55 |
| fevereiro | 1,0441 | 1,25 | 130,51 |
| março | 1,0441 | 1,23 | 128,42 |
| abril | 1,0441 | 1,21 | 126,33 |
| maio | 1,0441 | 1,19 | 124,24 |
| junho | 1,0441 | 1,18 | 123,20 |
| julho | 1,0441 | 1,16 | 121,11 |
| agosto | 1,0441 | 1,13 | 117,98 |
| setembro | 1,0441 | 1,11 | 115,89 |
| outubro | 1,0441 | 1,10 | 114,85 |
| novembro | 1,0441 | 1,09 | 113,80 |
| dezembro | 1,0441 | 1,07 | 111,71 |
| janeiro 72 | 1,0441 | 1,06 | 110,67 |
| fevereiro | 1,0441 | 1,04 | 108,58 |
| março | 1,0441 | 1,02 | 106,49 |

3.073,71

JUSTIÇA DO TRABALHO

$$3.073,71 \quad : \quad 24 \quad = \quad 128,10 \text{ (salário real médio)}$$

$$128,10 \quad \times \quad 1,06 \quad = \quad 135,80$$

$$135,80 \quad : \quad 100 \quad = \quad 1,3580$$

$$1,3580 \quad \times \quad 100 \quad = \quad 135,80$$

$$135,80 \quad - \quad 100 \quad = \quad 35,80 \%$$

3,50 % (taxa de produtividade)

39,30 % (PERCENTUAL ENCONTRADO)

OBS:- não houve norma anterior. DATA BASE: ABRIL DE 1970.

(aplicados coeficientes específicos para a categoria).

São Paulo, 10 de abril de 1972


Serviço de Estatística

e Estudos Econômicos

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
2.a REGIÃO - S.P.
S. E. E. E. - S. J.


OP.STEEE.

, 10.4.72

Senhor Juiz,

De ordem, encaminho a V. Ex^{sa}. os autos nº TRT/SP 64/72-A- Dissídio Coletivo, entre partes:- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Guaratinguetá, como - suscitante e Broca & Meirelles S/A., como suscitada, para os devidos fins.

Na oportunidade, apresento a V. Ex^{sa}. minhas e x
presções de elevada consideração e aprêço.


Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região
Ao Exmo. Juiz de Direito da Comarca de Guaratinguetá -
SÃO PAULO -

22
[Handwritten signature]

Certifico haver registrado o presente livro na
livro próprio, sob n.º de ordem 291-72
Garatinguetá, 17 de 4 de 72

[Handwritten signature]
ESCRITURA

Boa Noite Juiz Dr. J. A. Medeiros
Garatinguetá 20 de 4 de 72

[Handwritten signature]

Vistos, etc.

Notifiquem-se os disidentes
para a audiência de concilia-
ção, no dia 3 de maio, às 16
horas.

J. 20/4/72.
J. A. Medeiros.

Leem esta recada estes autos
Garatinguetá 20 de 4 de 72

[Handwritten signature]

Certifico e dou fé haver expedido o competente
mandado para not. Jurestante e stda.
Garatinguetá, 20 de 4 de 72

O Escrivão
[Handwritten signature]

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR
DATE: 12-2-53
SUBJECT: [Illegible]
[Illegible]
[Illegible]

3

Exmo. Snr. Deuter Juiz de Direito da 1a. Vara da Comarca

y. Diga.

9. 2/5/72.

M. A. Lucena.

BROCA, MEIRELLES S.A., firma industrial com sede nesta cidade, per seu advogado e procurador infra assinado - dec. n. I -, nos autos de DISSIDIO COLETIVO - processo n. 291/72 -, propôsto pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Guaratinguetá, vêm respeitôssamente á presença de V. Excia., expôr e requerer quanto segue: -

I - No dia dezenove (19) de janeiro proximo passado do corrente ano, realizou-se nêste Juizo e cartório da 2a. vara, á audiência de CONCILIAÇÃO no processo nº 1.070/71, de DISSIDIO COLETIVO propôsto pelo mesmo sindicato contra a supptte, em o qual pleiteava á mesma base de aumento salarial - dec. n. II - ;

II - Realizada á audiência nesta comarca e não conseguido o acôrde, foi o processo n. 1.070/71, remetido por determinação de M.M. Juiz da 2a. vara, para o Tribunal Regional de Trabalho da 2a. Região, como determina a lei ;

III - Assim é que, no dia sete (7) de Abril proximo passado, recebeu a suplicante o OFICIO S.P. - 1779/72 da Justiça de Trabalho da 2a. Região, capeando cópia de ACORDAM proferido pelo citado Tribunal, concedendo os aumentos salariais alí especificados, com o prazo de duração de UM (1) ANO, a partir da data da publicação do mesmo no Diario Oficial - docs. Ns. III e IV ;

IV - Nêssas condições, e como ésta é a vez primeira, que a

suplicante foi CITADA dos termos do processo n. 291/72,-
dentro do prazo legal - vêm opôr pela presente, EXCEÇÃO
DE COISA JULGADA, com base no art. 182 e seguintes do Código de Processo Civil, requerendo :

- a) seja aceita a exceção de coisa julgada, processada e finalmente sentenciada na forma da lei ;
- b) seja adiada a audiência designada para o dia três (3) de maio corrente, para uma nova data, afim de se dar tempo material para que o autor se manifeste sobre a presente exceção ;
- c) seja o autor do processo n. 291/72, condenado nas custas e honorários de advogado, além de outras cominações legais;


PROTESTA-SE e desde já se requer, depoimento pessoal de representante legal do autor, juntada de novos documentos, testemunhas, perícias, etc. etc.

Nestes termos,

P.deferimento,

Guaratinguetá, 2 de Maio de 1.972

P.p.


João Soares Neto - Inscr. 15.827

34
BROCA MEIRELLES S.A.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, a firma industrial " BROCA, MEIRELLES S.A. Explosivos e Produtos Químicos ", por seu representante legal, nomeia e constitui seu bastante procurador o DOUTOR JOÃO SOARES NETO, brasileiro, casado, advogado inscrito na O.A.B.-S.P. sob numero 13.827, portador do C.I.C. numero 029440578, para com amplos e ilimitados poderes para o fôro em geral e com a cláusula " ad-judicia ", e fim especial de defender os interesses da outorgante perante o Juizo de Direito desta comarca no processo n. 291/72 de Dissidio Coletivo propôsto pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Guaratinguetá, podendo para tanto requerer o preciso, juntar documentos, arrolar testemunhas recorrer, etc. etc. /

Guaratinguetá, 2 de Maio de 1.972

João Soares Neto
Francisco de Assis
Broca Meirelles
Secretaria
MURILLO ANTUNES DE OLIVEIRA
ESTADO DE S. PAULO
C.F. 041.11408
SELO DEVIDO PAGO POR VERSA
RECONHECIMENTO
SAO PAULO: TABELIONATO VEIGA
END. RUA LUIZ RUIZ CARVALHO, 898
LOJA G
RIO: TABELIONATO SPINOLA
(NOVO PALACIO DA JUSTICA)
END: AV. ENASMO LAGOA - O. B.

1º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA
GUARATINGUETA

TRASLADO DE TERMO DE AUDIÊNCIA

Handwritten signature and number II

Audiência de conciliação nos autos do Dissídio Coletivo que o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas Farmacêuticas de Guaratinguetá requerêu contra a firma Broca & Meirelles S.A. Proc. nº 1.070/71. Cartório da 2a. Vara.:

Aos dezanove dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, nesta cidade de Guaratinguetá, do Estado de São Paulo, às 14,00 horas, no Edifício do Fórum local, sala das audiências, onde presente se encontrava o MM. Juiz de Direito da 2a. Vara desta comarca de Guaratinguetá, Dr. José Barreto Siqueira e Silva, comigo Escrevente de seu cargo adiante nomeado e assinado, pelo porteiro dos auditórios foi feito o pregão para a audiência de conciliação nos autos supra referenciados, dando-lhes fé de estarem presentes, o Sindicato requerente, na pessoa de seu Presidente José Francisco de Matos, acompanhado de seu advogado Dr. José Nicólemos da Silva; a firma requerida Broca & Meirelles S. A., por seu preposto Silvino Amaro de Campos Gonçalves, acompanhado de seu advogado, Dr. Walter Arantes de Carvalho Aranha. ENCERADO OS TRABALHOS, pelo MM. Juiz, digo, pela ordem, foi pedida a palavra pelo Dr. Procurador do Sindicato suscitante, ou melhor, Sindicato suscitante, e por êle foi pedida a apresentação da procuração do advogado da empresa suscitada que lhe dê direito de representar a firma nesta audiência, bem assim, o documento que habilite o sr. preposto para as funções// que também vem se apresentar nesta audiência. DADA A PALAVRA// no advogado da empresa suscitada, por êle foi dito que: "Nos// termos do Código de Processo Civil, subsidiário para o procedimento do trabalho, requeria o prazo de lei para apresentação// dos documentos solicitados. PELO MM. JUIZ foi dito que deferiria o pedido para a apresentação dos documentos "a posteriori", fixado o prazo de 24 horas para tal. EM SEGUIDA, pelo MM. Juiz foi dada a palavra para a empresa suscitada para se manifestar a respeito do pedido, tendo o mesmo dito o seguinte: "COMO PRELIMINARES: "A Empresa suscitada argui: a) inépcia da representação por falta de designação dos reclamantes (art. 858 da C. L. T). Não se diga que tratando-se de representação é dispensada a referência aos reclamantes, pois caso contrário, o referido artigo 858 seria redundante ao dizer que a representação deve trazer a designação e qualificação dos reclamantes. b) nesta oportunidade, a empresa suscitada, confundimento no art. 841 da C.-

C. L. T., espera obter o Juízo prazo suficiente para demonstrar a impossibilidade em que se encontra de aceitar as bases/propostas. De fato, a notificação só foi recebida pela empresa suscitada, aos 14 de janeiro de 1972, conforme consta do "ciento" de fls. 16. Ora, não foi possível à suscitada que deveria// ter recebido a notificação logo após o despacho de fls. 15, trazer os elementos demonstrativos da impossibilidade do aumento-salarial proposto. Fica, pois, nesta oportunidade, requerido// ao Juízo, o prazo suficiente, ou uma nova designação de audiência para que a empresa suscitada possa, com mais proeminência, e videnciar e justificar a impossibilidade de aceitação das bases formuladas. Os empregados da reclamada, empresa suscitada, não concordam com o dissídio, conforme documento cuja juntaça// ora se requer, o que implica em ilegitimidade da representação. É de salientar que o "quorum" da Assembléia que autorizou o// Sindicato a promover o dissídio, foi constituído não pelos empregados da reclamada, mas por empregados da empresa de produtos químicos, os quais, embora constem no nome comercial da empresa/suscitada, não são por esta produzidos. Este, é um dos elementos que a suscitada não prova oportunamente, se lhe for concedido suficiente prazo. A reclamada se ocupa, como é público e notório, exclusivamente da indústria de explosivos, inexistindo nenhuma outra indústria da mesma categoria neste município, e existindo, apenas, duas outras, dentre as quais, duas como entidades do governo federal que exploram o mesmo ramo. Daí, a conclusão: empregados de uma categoria (produtos químicos) pretenderem obrigar, por dissídio de outra categoria (explosivos). É de acrescentar que nos autos não há comprovante da assembléia// que autorize a representação. Existe, a fls. 2/2, uma cópia de uma ata da assembléia, todavia por ela se desconhece qual o comparecimento, por essa cópia, não está o comparecimento referido. Isto implica, evidentemente, na ilegitimidade da representação, "ex vi" do disposto no art. 859 da C. L. T., quanto ao mérito, isto é, quando, digo, quanto às bases formuladas na representação, já se disse, e agora se repete, que a empresa suscitada, não tem possibilidade de aceitá-la. A aceitação implicaria num acréscimo tão exorbitante no custo da produção, que a empresa suscitada, a enfrentar a competição, preferiria encerrar as suas atividades industriais. A empresa suscitada conta com a afirmativa da representação de que os seus empregados recebem o salário mínimo, pois na realidade, conforme documento, -

26/11

documento, cuja juntada óra também se requer, recebem tódos, além do adicional bonificação, o que lhes confere uma remuneração bem superior à do salário mínimo. A empresa suscitada, nesta oportunidade, quer chamar a atenção para o fato de que enfrenta/competitivamente, organizações que não estão submetidas a ônus//fiscais e que nessa luta desigual lhe é impossível aceitar as//bases da conciliação. Essa impossibilidade, como já dito, poderia ser demonstrada por dados objetivos, se o MM. Juiz designasse outra audiência, dando à empresa suscitada, prazo suficiente para as suas razões."-EM SEGUIDA, dada a palavra ao advogado do Sindicato suscitante, para se manifestar sobre as preliminares e os documentos juntados. PELO ADVOGADO suscitante foi dito que:"MM. Juiz: Destituídas de qualquer valor legal, as preliminares//arguidas pela suscitada, haja visto que, conforme dispõe o artigo 862 da C.L.T.ª esta audiência, é mera audiência de conciliação e não de julgamento, isto porque o dissídio coletivo é competente-digo, é competência originária do Egrégio Tribunal Regional de Trabalho da 2ª. Região, portanto, sómente, esse Egrégio Tribunal/ pode apreciar as preliminares arguidas. Disso está a par o digno/ e ilustre patrão da suscitada, e justamente por isso, por ter// conhecimento pleno dos trâmites do dissídio coletivo, é que pode nos afirmar, sem qualquer temor de erro, que a suscitada, procura de tódas as formas arranjar um meio procrastinatório, para que esse dissídio não seja resolvido com a brevidade que a legislação trabalhista exige. 1)- Quanto à falta de inépcia da inicial citada, pelo digno procurador da suscitada, com fundamento no art. 858 da C.L.T., equivocou-se, isto porque, a designação e qualificação dos reclamantes e dos reclamados, estão perfeitamente coletivo delineadas às fls. 4; pois não diz a lei que no dissídio coletivo, onde as partes são representadas, ou melhor, os trabalhadores são representados pelo seu Sindicato, houvesse necessidade de qualificação e da procuração de cada um dos empregados da firma; também é mais uma forma da suscitada, para tumultuar um processo que é simples e rápido como a própria Consolidação o exige. Isto/// porque, está em jogo o interesse social de uma categoria, e que-quez Deus dar ao Brasil um governo justo e honesto, para que os/// máus empregadores não continuassem usar e abusar dos direitos da queles que vivem sómente do salário mínimo. Quanto à assertiva/ da suscitada, de que o S. Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas de Guaratinguetá não tem competência para representar os seus empregados junto à Justiça do Trabalho, é uma afirmativa sem qualquer fundamento legal, isto porque, as indústrias de explosivos, têm os seus trabalhadores enquadrados na cate-

categoria dos químicos, não só no Estado de São Paulo, mas em todo o Brasil. 2)- Disse bem o Sr. Representante da suscitada, que outras indústrias existem neste mesmo Vale do Paraíba, existindo a 12 quilômetros daqui, ou seja, na cidade de Lorena, uma indústria de explosivos e cujos salários são bem superiores que os da empresa suscitada, o que poderia inclusive, com os índices que paga a suscitada a seus empregados, criar um problema de "concorrência desleal". Quanto à assertiva, digo, à assertiva de que somente existe uma cópia da Assembléia Geral Extraordinária realizada pelo Sindicato, de outra forma não poderia ser, porque o Livro// de Atas jamais poderia ser junto a um processo de dissídio, uma vez que o Livro deve permanecer no Sindicato para as fiscalizações legais. 4)- O comparecimento dos empregados na suscitada, foi extraordinário, conforme documento que desde já se requer a juntada, ou seja, setenta associados. 5)- Causou estupefaco no Sindicato, o recebimento, em data de 18 de janeiro de 1972, de um abaixo assinado feito dentro da firma suscitada, pedindo a demissão na véspera da presente audiência. Entretanto, o mais importante, demonstrando cabalmente a forma com que age a suscitada, que o pedido de demissão contém cem(100) assinaturas, enquanto que o número de associados é de apenas noventa e sete(97). Entendemos, que nada mais precisamos para provar de que forma foram conseguidas essas assinaturas. 6)- Quanto ao desconhecimento pela firma// do presente dissídio, é improcedente, pois em atendimento ao que preceitua a Consolidação, foi feita no Posto de Identificação e Fiscalização de Guaratinguetá, no dia 25 de novembro de 1971, a primeira audiência de conciliação, quando, demonstrando um descaso aos preceitos da legislação social brasileira, simplesmente não compareceu à mesma, demonstrando, portanto, que tinha conhecimento, que em andamento estava um dissídio coletivo do Sindicato e// seus empregados. Não concorda a suscitada com a dilação de prazo requerida pela suscitada, isto porque, foge à competência do ilustre e digno Juízo desta comarca, pois seria decidir do mérito/ da questão, quando o art. 862 diz que apenas será feita a conciliação na primeira audiência e em seguida o art. 866 diz que o Tribunal poderá delegar poderes ao Juízo da sede do dissídio, somente para conciliar. Assim sendo, e não havendo por parte da empresa/ suscitada qualquer pronunciamento sobre bases do acordo, requer a juntada de uma cópia do acórdão coletivo feito com outra empresa desta cidade "Basf Brasileira S.A. e quatro folhas fotocopiadas e autenticadas, do registro de associados presentes na Assembléia, digam na Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 06 de novembro de 1971". - A SEGUIR, pelo MM. Juiz foi feita a proposta de conciliação, o que não foi aceita pelas partes. Assim cendo//



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO

PROCESSO TRE/SP 272/71-A DISSÍDIO COLETIVO DE 1971
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE
GUARATINGUETÁ e suscitada PROCA & MEIRELES S/A

280
D. J. P.

ACÓRDÃO

1032

172

Doc. 172/71

V I S T O S, relatados e discutidos êstes autos de
dissídio coletivo (Processo TRE/SP 272/71-A) de Guaratinguetá,
Estado de São Paulo, em que figuram como suscitante SINDICATO
DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE
GUARATINGUETÁ e suscitada PROCA & MEIRELES S/A;

721

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho
da Segunda Região, por unanimidade de votos, em rejeitar as
preliminares arguidas; no mérito, por maioria de votos, ven-
cidos os Exmos. Srs. Juizes Affonso Meixeira Filho, José Ce-
bral, Roberto Barreto Prado e Henrique Victor, em conceder o
reajustamento salarial de 39%, calculado sobre os salários -
percebidos pelos empregados em 3 de dezembro de 1971, deduzi-
dos, antes, todos os aumentos concedidos após 12 de dezembro-
de 1969, salvo os decorrentes de promoção, transferência, im-
plimento de idade, equiparação salarial e término de aprendi-
zagem; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a
partir da data da publicação do Acórdão no Diário Oficial, com
o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, em
conceder aos empregados admitidos após 12 de dezembro de 1969,
igual aumento de 39%, calculado sobre os salários de admissão,
até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empre-
sa, no mesmo cargo ou função; finalmente, por maioria de vo-
tos, em permitir o desconto de R\$ 5,00 dos empregados, associa-
dos ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, importân-
cia essa a ser recolhida em conta vinculada com limite à Con-
ta Econômica Federal, vencido o Exmo. Sr. Juiz Wilson de Souza



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO
PROCESSO TRT/SP 270/71-A - fls.2 -

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the upper right corner of the document.

ACÓRDÃO

na Campos Petalha.

Custas pela suscitada sobre 2000,00.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo
GUIA DE RECOLHIMENTO

Modelo 9

CUSTAS, EMOLUMENTOS E CONTRIBUIÇÕES
 (FEITOS E RECURSOS CIVEIS E CRIMINAIS)

Microfilme



Grandes Grãf. MUTO LTDA. - C. G. C. 45.988.981/001

INSC. EST. 84404877 - Rua Paula Bueno, 391 - CAMPINAS - S. P.
 AUT. PROC. DRT - B - 8819/71 DE 10/4/71

Nome do Contribuinte
João Carlos Netto - UAB 13 827

Inscrição Estadual _____ CGC ou CPF
02944078

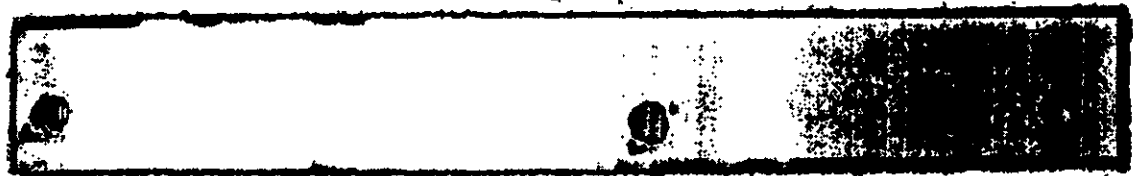
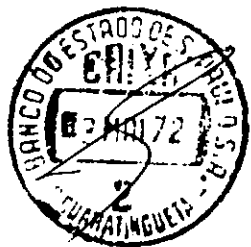
| | |
|---|---|
| Endereço Praca Conselheiro Rodrigues Alves, 115 - Fórum | |
| Natureza da Causa Dissídio coletivo | Cartório 10.ª art. de Notus e Of. |
| | Município Guaratinguetá |
| Valor insustentável | Comarca Guaratinguetá |
| Sindicato Trab. Ind. Químicos e Pa. Qtá. | |
| Bro. A. de Meirelles | |

| Discriminação da Receita | Cód. | Valor |
|--|------------|-------------|
| À Estado Custas: Tabela I - Item | 230 | |
| Custas: (Antiga Tabela O) | 244 | |
| Emolumentos (Receita do Estado) Tabela: | 278 | |
| À O.A.B. (Antiga Tabela P) | 289 | |
| À Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo - Mandato Judicial | 304 | 4,00 |
| À Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas | 318 | |
| Total a Recolher | 977 | 4,00 |

Autenticação Mecânica

034MM 5 400R18

Cód. Banco-Agência



21
Manuel

Oficial: *Barreto*
Processo: *291.72*
Carga: *11.4.72*
Entrega: *24.4.72*
Devolução: *3.5.72*

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

O dr. Manuel Aparecido Medeiros, Juiz de Direito da 1a. Vara de Guaratinguetá, SP -

Manda ao sr. Francisco S. T. Barreto que, no cumprimento dêste, passado nos autos de Dissídio Coletivo, suscitado pelo Indicamento dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Guaratinguetá contra a firma Broca & Meirelles S.A., - notifique o representante legal do suscitante, à rua Comendador Rodrigues Alves, 18, sub-solo e o representante legal da suscitada, no Bairro da Jararaca, - para que compareçam no Forum, andar superior, no dia 3 de maio pf., às 16,00 horas para participar da audiência de conciliação, sob as penas legais. Guaratinguetá, 20 de abril de 1972. Eu *Manuel* Escrivão, escrevi.

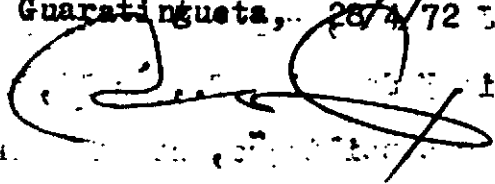
Manuel
= MANUEL APARECIDO MEDEIROS -

cient. José Louwato
BROCA MEIRELLES S/A.
EXPLOSIVOS E PRODUTOS QUÍMICOS
Manuel

CERTIDÃO

Certifico e dou f'e que em cumprimento ao respeitavel mandado retro e sua assinatura, procedi diligencias ao Bairro do Jararaca e ai sendo notifiquei o representante da Firma Broca Meireles S/A, na pessoa do Sr. Panuzio, o referido ficou ciente e exarou abaixo, certifico mais que tambem notifiquei o representante do Sindicato dos Trab. da Ind. Quim. e Farmaceutica de Guaratingueta na pessoa de Jose Fiaco Mattos, este tambem ficou ciente e exarou abaixo retro.

Guaratingueta, 28/4/72

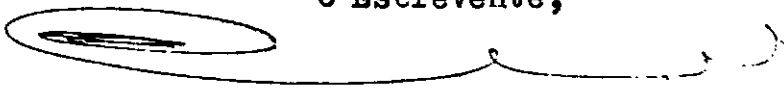


| | |
|----------------------------------|--------------|
| 1 condução no Bairro do Jararaca | 15,00 |
| 1 cond. cidade | 7,00 |
| | <u>22,00</u> |

325

Certifico que audiência deste processo deixou de se realizar, face a ausência do representante legal do Sindicato, apesar de devidamente intimado, apenas comparecendo a suscitada e seu advogado. Gtá, 3 - Maio - 1.972.

O Escrevente,



Conclusão.

Aos 3 dias do mês de maio de 1.972, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Comarca, Dr. Manuel Aparecido Medeiros.

Gtá, 3 - maio - 1.972.

O Esc.



Vistos, etc.

Devolvam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2a. região, face aos documentos que instruem a petição de fls. 23, pelos quais se verifica que o dissídio já foi julgado por aquela Egrégia Corte (fls. 28), a cujo Presidente prestamos as nossas homenagens.

I.

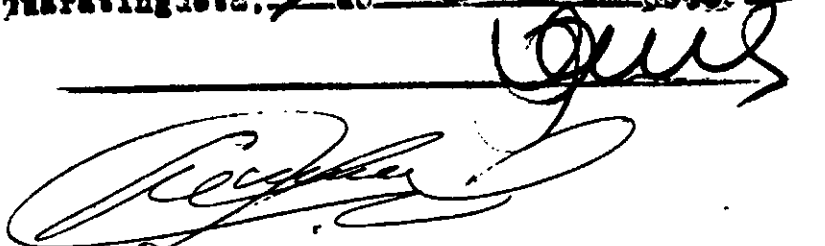
Gtá, 3 - Maio - 1.972.

M. A. Medeiros
Manuel Aparecido Medeiros
Juiz de Direito.

###

nessa data recebi estes autos.

Guaratinguetá, 3 de 5 de 1972



REMESSA
Ao Eg. Aut. Reg. Trabalho. 2a. Reg.
Guaratinguetá, 4 de 5 de 1972

[Handwritten signature]

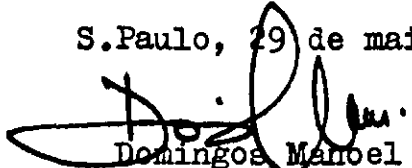
REMESSA
Nesta data ao Eg. Inst. Nacional
Regional de Trabalho
S. Paulo 14 5 1972
[Handwritten signature]

T. R. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO
DE COMUNICAÇÕES
RECEBIDO EM 26 5 1972

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Instruído o presente dissídio -
por delegação de poderes e, tendo em vista o documento
de fls. 28 e 29, promovo os presentes autos à eleva
vada consideração de V. Ex^{sa}.

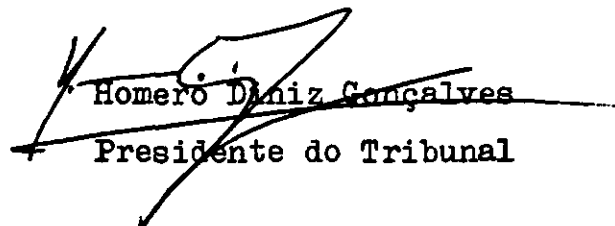
S. Paulo, 29 de maio de 1972


Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Diga o Sindicato suscitante, no prazo
de cinco dias, sobre o documento de fls. 28 e 29
dos autos.

Intime-se.

São Paulo, 29 de maio de 1972


Homero Diniz Gonçalves
Presidente do Tribunal

Of. SRETT/SP Nº

000976

34
07
, 29.5.72.

Pregados Senhores.

Pelo presente e para os devidos fins, notifico V. Sas. de que nos autos TRT/SP Nº 64/72-A - Dissídio Coletivo em que são partes: este Sindicato, como suscitante e Broca & Meireles S/A, como suscitada, foi exarado o seguinte despacho às fls.33:

"Diga o Sindicato suscitante, no prazo de cinco dias, sobre o documento de fls. 28 e 29 dos autos.

Intime-se.

S. Paulo, 29 de maio de 1972.

a) Homero Diniz Gonçalves

Presidente do Tribunal."

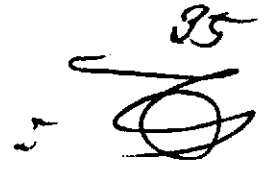
Na oportunidade, a presento a V. Sas. os protestos de estima e consideração.


Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

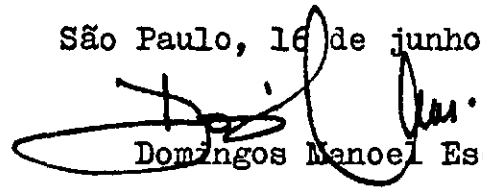
Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Guaratinguetá.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

35


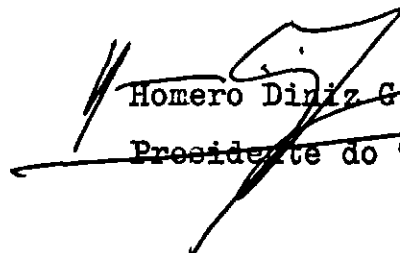
Decorrido o prazo deferido às fls. 38 sem qualquer manifestação do Sindicato suscitante, - promovo os presentes autos à elevada consideração de - V. Ex^{sa}.

São Paulo, 16 de junho de 1972


Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

OUÇA-SE A D. PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO.

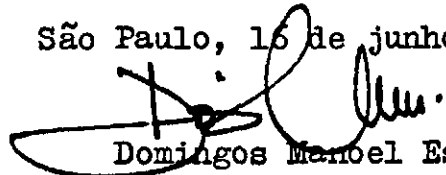
São Paulo, 16 de junho de 1972


Homero Diniz Gonçalves
Presidente do Tribunal

R E M E S S A

Nesta data, faço remessa dos presentes autos a D. Procuradoria Regional do Trabalho.

São Paulo, 16 de junho de 1972


Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Received of _____
for _____
the sum of _____
19 06

[Handwritten signature]

[Vertical markings on the right edge]

36

Processo PR 4045/ 72 e n.º TRT SP 64 / 72

Parecer PR 2671/ 72 n.º 139 / 72 Proc. Dr. Vinicius

SUSCITANTE:

~~RECORRENTE~~: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Guaratinguetá~~RECORRIDO~~

SUSCITADO : "Broca & Meirelles" S/A

P A R E C E R

O dissídio correu os trâmites legais, atendidas as preliminares exigências.

A fls. 23/23 v. a empresa suscitada argúi preliminar de direito em excessão de coisa julgada.

Realizada a audiência, a matéria veio a ser debatida, após juntada dos dados oficiais, período abril 70 - março 72, por se considerar que o suscitante não obtivera reajustes nos dois últimos anos. Percentual êsse de 39,30% para a data base de abril 1970.

A fls. 28/29, consta acórdão dêste E. Colégio pelo qual se verifica que ocorreu julgamento entre as mesmas partes (proc.278/71), concedendo um reajuste de 39% sôbre os salários percebidos a 3 de dezembro de 1971, a partir da publicação do acórdão.

Diante do que consta neste acórdão, parece-nos evidente que a postulação inicial não pode prosperar, diante do que preceitua taxativamente o art. 12 da Lei 4.725, de 1965, tendo, pois, pleno cabimento a alegação de coisa julgada, pois ocorreram dois procedimentos, paralelamente e de forma irregular.

Pelo exposto, por uma questão de forma, diante do rito processual dos dissídios, preferimos propor a carência do direito de ação por parte do suscitante, devendo o mesmo responder pelas custas do processo.

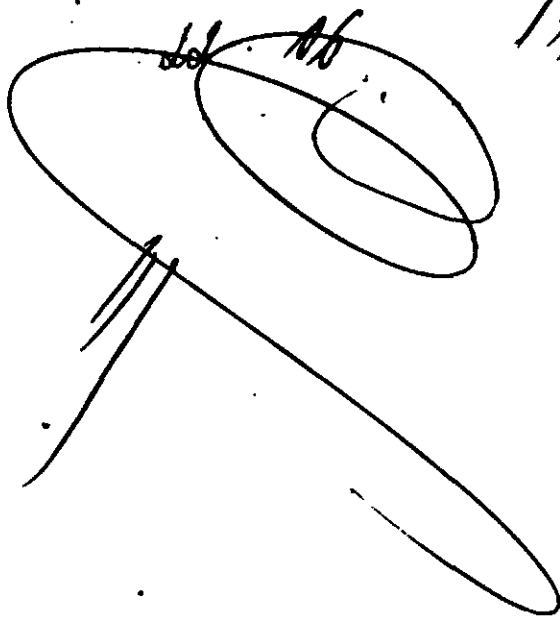
É o parecer.

São Paulo, 21 de junho de 1972

Vinicius Ferraz Torres - Proc.Reg.

LR/

68 AB 1972-



37
27



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO - SÃO PAULO

Processo T. R. T. - S. P. N.º..... 64/72 A

Nesta data faço conclusos os presentes autos
ao Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 27 de junho de 1972

[Handwritten Signature]

~~ROBERTO BARRETO FRAGOSO~~ AO RELATOR

São Paulo, 27 de junho de 1972

Presidente

~~ROBERTO BARRETO FRAGOSO~~ Relator o Sr. Juiz Gilberto Barreto Fragoso

ROBERTO BARRETO FRAGOSO

Revisor o Sr. Juiz

São Paulo, 27 de junho de 1972

Presidente

Visto, ao Sr. Revisor.

São Paulo, 28 de junho de 1972

[Handwritten Signature]

Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 8 de julho de 1972

[Handwritten Signature]

Revisor

C E R T I D ã O

CERTIFICO QUE O PRESENTE PROCESSO FOI
INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 24/7/72
PUBLICADA EM 19/7/72 NO DIÁ
RIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.
SÃO PAULO, 15 DE 7 DE 1972



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

64/72-A

Processo TRT/SP.....

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- Por unanimidade de votos, julgar o suscitante carecedor de ação. Custas pelo suscitante sobre cr\$ 1.000,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes Gilberto Barreto Fragoso, Reginaldo Mauger Allen, Nelson Virgilio do Nascimento, Affonso Teixeira Filho, José Cabral, Raul Duarte de Azevedo, Antonio Lamarca, Marcos Manus, Wilson de Souza Campos Batalha, Albino Feliciano da Silva, Nelson Tapajós, Roberto Barreto Prado, Roberto Mario Rodrigues Martins, Henrique Victor, Bento Pupo Pesce.

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Gilberto Barreto Fragoso

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Roberto Barreto Prado

Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.



mlm/

São Paulo, 24 de julho de 19 72

.....
Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 26 de 7 de 1972

 _____ 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO

PROCESSO TRT/SP 64/72-A DISSÍDIO COLETIVO - GUARATINGUETA - SP

ACÓRDÃO nº

43/3 172

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de dissídio coletivo (Processo TRT/SP 64/72-A) de Guaratingueta, Estado de São Paulo, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUÍMICAS E FARMACEUTICAS DE GUARATINGUETA e como suscitado - BROCA E MEIRELLES S/A;

esf.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em julgar o suscitante carecedor de ação.

Custas pelo suscitante sobre Cr\$...
1.000,00.

O suscitante pleiteia o reajustamento de 30%, tendo por base o tempo anterior não terem qualquer tipo de aumento registrado na carteira profissional a não ser o salário mínimo, além do desconto de Cr\$ 5,00 e a taxa de mensalidade de Cr\$ 3,00 para Assistência Social da entidade, no primeiro pagamento na vigência do acordo. O percentual encontrado é de 39,30%, inexistente norma anterior, data base abril de 1970, aplicados coeficientes específicos para a categoria. A Douta Procuradoria opina a fls.



ACÓRDÃO


a fls. 36.

Consta a fls. 28/29 Acórdão deste Tribunal pelo qual se verifica que ocorreu julgamento entre mesmos litigantes (processo 278/71), pelo qual foi concedido o reajustamento de 39% sobre os salários percebidos a 3 de dezembro de 1971, a partir da publicação do Acórdão. Ha coisa julgada, portanto, pelo que o Suscitante é carecedor de ação.


São Paulo, 24 de julho de 1972.


Homero Diniz Gonçalves

PRESIDENTE


Gilberto Barreto Fragoso

RELATOR


Pérola Sterman

PROCURADORA
(CIENTE)

mmh/.

R. 26/7/72

D. 26/7/72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

C E R T I D ã O E R E M E S S A

CERTIFICO QUE A PARTE DECISÓRIA DÊSTE ACÓRDÃO FOI
PUBLICADA EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO DIA 3/17/1.972 E NO
DIÁRIO OFICIAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DO DIA 2/
8/1.972

NESTA DATA, FAÇO REMESSA DOS PRESENTES AUTOS AO
SERVIÇO PROCESSUAL.

SÃO PAULO, 2 DE 8 DE 1.972

A. H. B. B. B.
SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

50
/

PROVIDENCIADO
Ofício N.º 4994 / 72
Registro Oficial 109.665
cuja cópia segue:-
Em 10, 8, 72
Alca Sanzio
CHEFE DA S. P.

51
AS

SP 4994/72

10 de agosto de 1972.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2a. Região

SIND. TRABS. INDS. QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE GUARATINGUETÁ
Rua Comendador Rodrigues Alves, 18-Sub solo-Guaratinguetá-SP
: SÚMULA DE JULGAMENTO

De ordem do Senhor Presidente deste Tribunal, notifico-vos de que nos Autos do Processo TRT/SP 64/72-A - Ac. 4313/72 - DISSÍDIO COLETIVO - originário de Guaratinguetá - SP. entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE GUARATINGUETÁ como Suscitante e "BROCA & MEIRELLES" S/A como Suscitada, foi, às fls. 39, prolatada decisão, cuja Súmula é a seguinte:

"A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em julgar o suscitante carecedor de ação. Custas pelo suscitante sobre Cr\$ 1.000,00. São Paulo, 24 de julho de 1972.

- (a) Homero Diniz Gonçalves - Presidente
- (a) Gilberto Barreto Fragoso - Relator
- (a) Pérola Sterman - Procuradora (Ciente)".

Saudações



Ivone Casali

Diretora do Serv. Judiciário



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 76,22 (setenta e seis
cruszeiros e vinte e dois centavos) —

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 817.263

DE 25 DE agosto DE 1972

30 DE agosto DE 1972

FUNCIONÁRIO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. sr. Juiz **PRESIDENTE**

DO TRABALHO

São Paulo, 31 de 8 de 1972

[Assinatura]
SECRETARIO DO T.R.T.

ARQUIVE - 58

São Paulo 31/8/1972

[Assinatura]
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO
DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES DO
ARQUIVO GERAL EM 13/9/22



ASSINATURA



